

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XVII - Nº 168
Jul/Ago - 2015



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Colégio Notarial e TJ/SP juntos rumo ao futuro

Os cinco anos da EC nº 66 | 7ª edição da Escola de Escreventes será online
Entrevista com o Juiz Roger Benites Pellicani | CNB/SP promove Encontros Regionais em Araçatuba e Santos



O FUTURO, as Notas e os Registros

Caros amigos,

Ilustres notários paulistas.

Os serviços notariais e de registro são patrimônio da sociedade. Instituições milenares que se colocam como efetivadoras de direitos fundamentais, os serviços extrajudiciais alimentam a pacificação social por meio da desburocratização dos procedimentos e de sua tutela preventiva, precipuamente “ex ante”, afastando da esfera judiciária os instrumentos oriundos de sua intervenção. Em teoria própria, já se aventou que tais características são expressão da própria Justiça.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), junto com as demais instituições representativas das serventias extrajudiciais, recebeu convite do maior Tribunal de Justiça do Mundo, o Egrégio TJ/SP, para discutir e pensar “O Futuro das Notas e dos Registros”. O auditório MMDC recebeu representantes de diversos Tribunais brasileiros, além da Corregedora Nacional de Justiça, Fátima Nancy Andrichi (homenageada pelo Colégio Notarial paulista e federal, na oportunidade), além de destacados notários e registradores de todo o Brasil.

Com a organização do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob a coordenação do seu Excelentíssimo Presidente, Desembargador José Renato Nalini, e do Desembargador Ricardo Henry Marques Dip, realizou-se o que foi, nas palavras dos ilustríssimos coordenadores, um “evento histórico”. A Justiça Brasileira, uníssona em manifesto de apoio aos serviços notariais e de registro, com total respeito ao seu modelo consagrado constitucionalmente: do exercício privado da delegação e da observância estrita das competências de notários e registradores. Um manifesto e reconhecimento vivo de que é o cidadão e toda a sociedade cuidada e protegida pela estrutura das nossas serventias, pelo zelo e pelo rigoroso cuidado com que são tratadas as questões da vida, do patrimônio, e do estado das pessoas.

Veja-se, pois, nas pontuais palavras do professor Celso Fernandes Campilongo, em sua obra “Função Social do Notariado – Eficiência, confiança e imparcialidade” (Saraiva, 2014): “[...]O ambiente notarial está fortemente atrelado a uma codificação – em sentido genético, isto é, a um ‘DNA’ – profundamente jurídico. A garantia de expectativas, própria do direito, encontra na escritura pública coerência interna com que faz com que o documento notarial ganhe

particular coerência no bojo do sistema jurídico. Escrituras públicas integram rede de comunicações que facilitam o entendimento de relações contratuais e transferência de direitos, de propriedade, como sistema de comunicação especializado. Trata-se de forma de regulação derivada da regulação estatal incidente sobre os serviços notariais.”

O futuro das notas e dos registros está absolutamente atrelado à existência de um estado democrático em que há pleno respeito a direitos e garantias fundamentais. A efetivação desses direitos, a realização da cidadania, o respeito à propriedade e à dignidade da pessoa, a justiça e a tutela preventiva, encontram no extrajudicial a garantia de imparcialidade e segurança jurídica. Os 450 anos do notariado no Brasil decorrem de sua importância para a sociedade e do papel, sempre correto, por ele exercido. O futuro das serventias deve ser ainda mais importante que o seu passado, mas passa pela consciência de cada notário e de cada registrador em exercer com toda dedicação o seu mister.

Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

▶ **Carlos Fernando Brasil Chaves**
Presidente do CNB/SP



Capa

CNB/SP participa de seminário organizado pelo TJ/SP em homenagem aos notários e registradores

12

Conta-Gotas

Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6

Legislação

Lei Estadual nº 15.855/2015 e Portaria CAT nº 62/2015

8

Destaque	
Os cinco anos da EC nº 66	10

Destaque	
Reunião de Associados de agosto comprova sucesso de transmissão virtual	17

Destaque	
CNB/CF aprova a criação do Código Brasileiro de Ética Notarial	18



Cursos	
CNB/SP abre inscrições para a edição online da Escola de Escreventes	20

Agende-se	
Programação de cursos e eventos	21

Destaque	
Eternizando o passado com tecnologias do futuro	22



Perfil	
Conheça o Juiz Titular da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro: Roger Benites Pellicani	24



Destaque	
CNB/SP promove encontros regionais em Araçatuba e Santos	28

Jurisprudência	
Decisões em destaque	30

CNB na Mídia	
De norte a sul	38

Em equilíbrio	
As indestrutíveis	41

Recicle-se	
Muito mais que a Ipiranga com a São João	42

Meu Cartório	
Disposição para mudar e crescer	46

Mais Cultura	
Sugestões de leituras e eventos culturais	47

COLUMNISTAS

QualiNotas	
Por Nivaldo Passarelli	23

Ponto de Vista	
Por Karin Rick Rosa	32

SOS Português	
Por Renata Carone Sborgia	35

Ponto de Vista	
Por Gilberto Cavicchioli	36

Tira Dúvidas	
Por Rafael Depieri	40

Ponto de Vista	
Por Joelson Sell	44

AC Notarial	
Por Patrícia Paiva	45



O *Journal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Carlos Fernando Brasil Chaves

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves,
Márcio Mesquita e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Flávia Teles e Guilherme Mendes

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.700

Fechamento editorial:

25 de agosto de 2015

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

TJ/SP promove audiência pública para definir ordem de desempate de serventias vagas

Foi realizada, no dia 17 de julho, audiência pública no Fórum João Mendes Júnior para definir o desempate da ordem de vacância das delegações extrajudiciais de São Paulo. Estas serventias tornaram-se vagas em junho, a partir do momento em que os seus antigos tabeliães assumiram novas serventias no 9º Concurso. A lista pode ser conferida na edição de 21 de julho do Diário de Justiça Eletrônico de São Paulo (DJE/SP).

Lei nº 13.151/2015 trata dos prazos e requisitos para fundações

A Lei Federal nº 13.151/2015, sancionada no início de agosto pela Presidência da República, altera diversos itens do Código Civil de 2002 que, entre outros assuntos, dispõe sobre a finalidade das fundações, o prazo para manifestação do Ministério Público sobre suas alterações estatutárias e a remuneração dos seus dirigentes; além de dar outras providências.

Brasil adere à Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Haia)

No dia 12 de junho de 2015 (Diário do Senado Federal e no DOU de 7 de julho de 2015), o Congresso Nacional aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 148/2015 o texto da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros. Dessa forma, o Brasil passou a fazer parte dos países membros da Convenção de Haia em matéria de eliminação de exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros. Para efeitos da Convenção, entre outros, são considerados documentos públicos os atos notariais e as certificações de autoridades estrangeiras em relação às autenticações de data e assinaturas constantes em documentos privados.

Relatório lista cartórios brasileiros entre os melhores do planeta

Lançado em 2015, o documento "Doing Business 2014: Entendendo Regulamentos para Pequenas e Médias Empresas" demonstra a efetividade do sistema notarial e registral brasileiro como um dos mais eficientes em todo o planeta. Para este sucesso, o relatório lista diversos fatores, que vão desde taxas de transmissão de bens menores do que em países vizinhos, além de celeridade na transação de documentos, muitas vezes pela via digital.

Lei nº 13.140/2015 entende a mediação como solução de controvérsias

A Lei Federal nº 13.140/2015 dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, alterando a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; e revogando o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. De acordo com o Art. 9º da Subseção II, Seção II, Cap. 1, "Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes e seja capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho, entidade de classe ou associação, ou nele inscrever-se".

Estatuto da Pessoa com Deficiência apresenta mudanças para o serviço extrajudicial

A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, mais conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e a cidadania. Para a atividade notarial e de registro, modifica as regras sobre capacidade civil, apresentando mudanças fundamentais nas relações familiares e negociais, especialmente sobre a curatela.



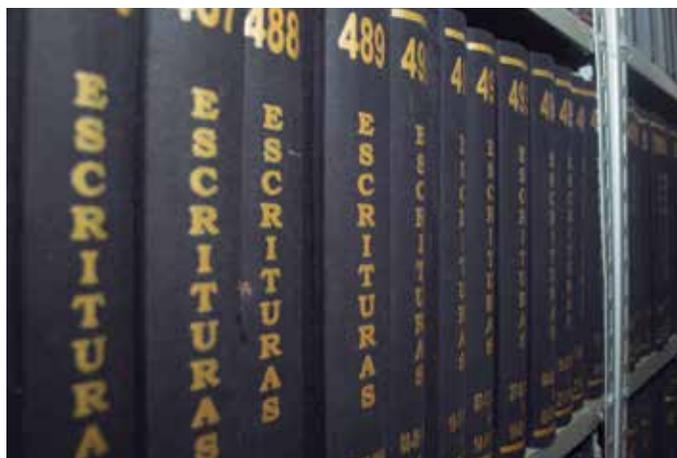
Inscrições para a II Sessão Plenária da CAA já estão abertas

Estão abertas as inscrições para a II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), entidade internacional que reúne representantes de notariados de 22 países das Américas que praticam o notariado do tipo latino. Integrantes do Conselho Geral e das Comissões de Trabalho da CAA já podem se inscrever no evento que será realizado conjuntamente com o XX Congresso Notarial Brasileiro. As inscrições para os eventos podem ser realizadas através do site www.congressonotarial.com.br.



Provimento CG nº 25/2015 altera NSCGJ/SP com base em norma do CNJ

O Provimento CG nº 25/2015 atualiza e revisa o Provimento nº 45 do CNJ – que trata das normas relativas à manutenção e escrituração dos Livros Diário Auxiliar, Visitas e Correições e Controle de Depósito Prévio do serviço extrajudicial de notas e registros públicos –, alterando dois capítulos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (NSCGJ/SP). O documento foi publicado na edição do Diário de Justiça Eletrônico do dia 20 de julho e entrou em vigor 15 dias depois.



Presidente do TJ/SP e Corregedor Geral da Justiça de São Paulo confirmam participações no XX Congresso Notarial Brasileiro

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) e o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), representados por seus presidentes, Ubiratan Guimarães e Carlos Fernando Brasil Chaves, confirmaram após convite oficial a participação do presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Desembargador José Renato Nalini, no XX Congresso Notarial Brasileiro. No dia 22, o Corregedor Geral da Justiça de São Paulo, Hamilton Elliot Akel, também confirmou presença no evento, a ser realizado entre os dias 28 de setembro e 4 de outubro no Rio de Janeiro.



CNB/SP informa sobre a nova divisão dos repasses dos emolumentos nos termos da Lei Estadual nº 15.855/2015

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) informa a todos que foi publicada no dia 3 de julho de 2015, a Lei Estadual nº 15.855, de 2 de julho de 2015, que, dentre as alterações modificou os incisos do art. 19 da Lei nº 11.331/2002 (Lei de Emolumentos).

De acordo com a referida Lei o repasse dos emolumentos passa a ser dividido da seguinte forma:

- a) Ao Tabelião.....62,5% (não modificou)
- b) Ao Estado.....17,763160% (não modificou)
- c) Ao Ipep9,157894% (ALTERAÇÃO)
- d) Ao Fundo do Registro Civil..... 3,289473% (não modificou)
- e) Ao TJ.....4,289473% (ALTERAÇÃO)
- f) Ao Ministério Público.....3% (INCLUSÃO)

Em resumo: foram retirados 4 pontos percentuais da parcela destinada ao Ipep, sendo estes distribuídos da seguinte forma: 1% para o TJ e 3% para o MP. O Ministério Público ainda vai regulamentar a forma de recolhimento dos 3%. Portanto, até que o faça o tabelião deverá provisionar esse valor para recolhimento posterior.

Por fim, a alteração ora informada não está sujeita ao princípio da anterioridade, pois não onera o usuário uma vez que não há aumento do preço do serviço. Dessa forma, a Lei entrou em vigor no dia 3 de julho de 2015 e os atos praticados a partir desta data já devem observar a nova repartição dos emolumentos.

O CNB/SP já elaborou e enviou aos seus associados as novas tabelas para afiação nas serventias.

Leia o texto na íntegra:

Lei Governo do Estado de São Paulo nº 15.855, de 02.07.2015 – D.O.E.: 03.07.2015

Altera a Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, e a Lei nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense.

O governador do estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Vetado:
I – vetado; II – vetado.

Art. 2º Vetado:
I – vetado; II – vetado.

Art. 3º *Os dispositivos adiante mencionados da Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, ficam assim alterados:*

I – o artigo 12 passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Artigo 12
IV – em relação à parcela prevista na alínea “f” do inciso I, diretamente ao Fundo de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, na forma a ser estabelecida pelo Procurador-Geral de Justiça, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da semana de referência do ato praticado.” (NR);

II – as alíneas “c” e “e” do inciso I do artigo 19 passam a vigorar com nova redação, e é acrescentada a esse inciso a alínea “f”, na seguinte conformidade:

“Artigo 19
I
c) 9,157894% (nove inteiros, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro centésimos de milésimos percentuais) são contribuição à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado;

e) 4,289473% (quatro inteiros, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três centésimos de milésimos percentuais) são destinados ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em decorrência da fiscalização dos serviços;

f) 3% (três por cento) são destinados ao Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, em decorrência da fiscalização dos serviços;” (NR).

Art. 4º *Os dispositivos adiante mencionados da Lei nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, ficam assim alterados:*

I – o inciso XII do parágrafo único do artigo 2º, acrescentado pela Lei nº 14.838, de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com nova redação, e a esse parágrafo é acrescentado o inciso XIII, na seguinte conformidade:

“Artigo 2º –
Parágrafo único –
XII – a obtenção das informações cadastrais do sistema SERASAJUD, cujos custos serão fixados periodicamente pelo Conselho Superior da Magistratura;

XIII – todas as demais despesas que não correspondam aos serviços relacionados no “caput” deste artigo.” (NR);

II – o inciso II do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º –
II – 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 511 do Código de Processo Civil, como preparo da apelação e do recurso adesivo, ou, nos processos de competência originária do Tribunal, como preparo dos embargos infringentes;” (NR);

III – vetado.

Art. 5º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2015.

Geraldo Alckmin
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 2 de julho de 2015.

Portaria CAT nº 62/2015

altera a portaria nº 90/2014,
de 22 de julho de 2014,
dispondo sobre o
Decreto nº 60.489/2014

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) informa sobre a Portaria CAT nº 62/2015, que altera a portaria nº 90/2014, de 22 de julho de 2014, referente ao Decreto Estadual nº 60.489/2014. Veja abaixo a íntegra do comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) do dia 19 de junho de 2015.

Portaria CAT nº 62/2015

Altera a Portaria 90–14, de 22–07–2014, que disciplina o envio de informações sobre transferência de propriedade de veículos, por tabelião de notas ou registrador no exercício das atribuições notariais de reconhecimento de firma.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto 60.489, de 23–05–2014, expede a seguinte

Portaria:

Art. 1º Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados à Portaria CAT 90–14, de 22–07–2014:

I – os parágrafos 4º a 8º ao artigo 1º:

“§ 4º – Fica dispensada a obrigação prevista no “caput” se:

- 1 os elementos objetivos que devam constar da transmissão das informações pelo sistema de transmissão estiverem ilegíveis no documento original em decorrência de rasura ou sobreposição de informações impressas, caso em que deverá ser arquivada cópia do documento;*
- 2 o sistema apresentar mensagem de erro para as informações digitadas corretamente, caso em que deverá ser arquivada impressão da tela com a mensagem de erro;*
- 3 o comprador indicado no CRV for loja/concessionária de veículos que apresentar decisão judicial desobrigando a realização da transferência de propriedade do veículo para seu nome,*

caso em que deverá ser arquivada cópia do CRV e da decisão judicial;

4 o documento se referir a veículo registrado em outro Estado;

5 o reconhecimento de firma do adquirente for realizado em momento anterior ao do reconhecimento de firma do transmitente;

§ 5º – As retificações de transmissões realizadas erroneamente por parte dos cartórios somente deverão ser feitas pelo sistema nos casos em que a mensagem de erro apresentada no portal do DETRAN–SP seja:

1 – CEP inválido, depois de esgotadas as tentativas de obter o CEP correto;

2 – números de RENAVAM e placa inválidos;

3 – data de reconhecimento de firma inválida.

§ 6º – Não devem ser transmitidas pelo sistema cópias de outros documentos que serão apresentados ao órgão competente quando da solicitação do serviço de trânsito pelo interessado.

§ 7º – Os serviços presenciais de comunicação de venda, bem como o seu cancelamento, continuarão sendo realizados em todas as unidades do DETRAN e CIRETRAN.

§ 8º – A comprovação do envio das informações da comunicação de venda poderá ser feita através de certidão a ser expedida pelos notários ou registradores, na forma do § 5º do artigo 2º do Decreto 60.489/2014.” (NR).

II – o artigo 3º–A:

“Artigo 3º– A Nos casos em que não for constatada a efetivação da comunicação de venda no portal do DETRAN–SP, permanece a obrigatoriedade estabelecida pela Lei estadual 13.296/08, de 23–12–2008 – Lei do IPVA e pela Lei federal 9.503/97, de 23–09–1997 – Código de Trânsito Brasileiro de o vendedor comunicar a venda do veículo no prazo máximo de 30 dias” (NR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OS CINCO ANOS DA EC nº 66

Texto permitiu extinção de prazos para separação e acelerou processo de divórcio; autor do projeto reflete avanços ocorridos desde então

Até 2010, o divórcio só podia se concretizar após concluído o procedimento de separação que, para alguns casais, era um caminho bastante penoso a ser trilhado. Em um momento conturbado e estressante da vida, o antigo trâmite pedia a comprovação da separação do casal por um ano (separação judicial) ou dois anos (separação de fato). Apenas assim o divórcio seria aceito. Este cenário gerava situações incômodas – para aqueles que aceitavam a Lei, representava uma demora de 24 meses para resolver um assunto muitas vezes já concluído; para os mais ansiosos, impulsionava contornos - mesmo que ilegais – dos entraves temporais: como a via judicial pedia a presença de testemunhas no momento do divórcio, não raro era possível ver casos onde as testemunhas forjavam a veracidade da separação, alegando que casais recém-separados assim estavam há mais de dois anos, acelerando assim o processo.

Seja para driblar esse moroso trâmite, seja para evitar lesões à lei, em 2010 um importante passo foi dado pelo Legislativo: a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 66, que extinguiu os prazos da separação, permitindo o divórcio de maneira quase que imediata. Aliada à Lei nº 11.441/2007, a EC pode ser considerada uma alternativa para a enorme carga processual do Judiciário, na medida em que oferece a via extrajudicial para a lavratura do divórcio – desde que o casal esteja acompanhado por um advogado, não possua filhos menores e apresente um quadro consensual sobre a decisão –, demonstrando a segurança jurídica que envolve o tabelionato de notas.

O autor do projeto, o ex-deputado Sérgio Barradas Carneiro (PT/BA), credita o sucesso da aprovação da proposta (que tramitou por três anos e meio) ao Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam). “A autoria intelectual pertence ao Ibdfam, que já havia tentado aprovar na legislatura anterior a que cheguei à Câmara”, afirma.

Leia abaixo a entrevista exclusiva do *Jornal do Notário* com o autor do projeto:

Jornal do Notário: Qual foi o ponto de partida para o projeto desta EC?

Sérgio Barradas Carneiro: Fui o autor material da PEC – a autoria intelectual pertence ao Ibdfam que já havia tentado aprovar na legislatura anterior a que cheguei à Câmara. Apresentamos e aprovamos em 3,5 anos.

Jornal do Notário: Como o senhor avalia as discussões para este projeto no Congresso, em 2010?

Sérgio Barradas Carneiro: [As discussões] Tiveram um componente ideológico religioso, mas que não resistiram às vantagens da sua aprovação.

Jornal do Notário: Antes de promulgação da PEC, a lei previa como requisitos para o divórcio a prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos. Em seu ponto de vista, quais eram os pontos negativos deste processo?

Sérgio Barradas Carneiro: A boa lei é aquela que consagra uma prática social. Só se utilizavam o instituto da separação os casais que se separavam brigando. Aqueles que se separavam amigavelmente levavam duas testemunhas cada para mentirem em juízo de que o casal já tinha dois anos separados de fato, embora não tivessem. A EC nº 66 acabou com esta farsa.

Jornal do Notário: Em sua opinião, com a promulgação da Emenda a separação judicial ainda existe no ordenamento brasileiro, ou não, uma vez que a lei silencia-se quanto ao referido instituto?

Sérgio Barradas Carneiro: Antes da EC nº 66, o instituto da separação estava previsto na CF/88. Se um parlamentar apresentasse

Foto: reprodução



► Sérgio Barradas Carneiro

um Projeto de Lei para tirá-lo do Código Civil, outro parlamentar, favorável à ideia, seria obrigado a dar um parecer pela inconstitucionalidade, vez que o instituto estava previsto na CF e nenhuma lei pode contrariá-la. Ora, o inverso é verdadeiro. Uma vez suprimido da CF, o instituto da separação não mais é recepcionado constitucionalmente onde quer que remanesça no ordenamento jurídico pátrio. É simples de entender.

Jornal do Notário: *Hoje, cartórios de notas de todo o país lavram escrituras de divórcio. A Emenda 66/2010, junto à lavratura de escrituras de separações e divórcios em Tabelionatos de Notas (Lei nº 11.441/07), representou avanços para o Direito de Família e o Sistema Judiciário?*

Sérgio Barradas Carneiro: Neste caso, não só a EC nº 66, mas também a Lei nº 11.441/2007 do Senador Cesar Borges que permitiu o divórcio extrajudicial.



A boa lei é aquela
que consagra
uma prática social

Sérgio Barradas Carneiro



Aqui, chamo atenção para a posição de vanguarda da Bahia na história do Brasil e, particularmente do Direito de Família, pois Ruy Barbosa instituiu o casamento civil (1890); Nelson Carneiro, o divórcio (1977); Cesar Borges, o divórcio extrajudicial (2007) e eu acabei com o instituto da separação judicial e o prazo de dois anos para o divórcio direto (2010).

Jornal do Notário: *Na visão do senhor, quais inovações ou mudanças o novo Código de Processo Civil, que entrará em vigor em 2016, trouxe ao instituto do divórcio?*

Sérgio Barradas Carneiro: Fui autor do Estatuto das Famílias e um dos Relatores do Novo Código de Processo Civil. Com a dificuldade de aprovar o Estatuto, transportei todas as regras processuais nele previstas para o Novo CPC. Com relação ao divórcio em si, não há novidades, pois a EC 66 e a sua possibilidade extrajudicial estão funcionando bem.

Ter atendimento
personalizado
e serviços exclusivos.
Isso é ser Cliente **Bradesco.**

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br  @Bradesco  [facebook.com/Bradesco](https://www.facebook.com/Bradesco)



CNB/SP participa de seminário organizado pelo TJ/SP em homenagem aos notários e registradores

Evento que discutiu o futuro do setor extrajudicial defendeu independência jurídica e confidencialidade como importantes pilares de sustentação da atividade



▶ Encontro reuniu mais de 400 pessoas no auditório do TJ/SP em São Paulo

No dia 31 de julho, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) participaram, ao lado de outras entidades de classe como a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR), a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil (IEPTB/SP) e o Instituto Registro Títulos Documentos de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ/BR), do evento “O Futuro dos Registros e das Notas”, organizado pelo Tribunal de Justiça (TJ/SP) no auditório do GADE/MMDC.

Idealizada pelo Presidente do TJ/SP, **José Renato Nalini***, e organizada pelo Conselheiro da Corregedoria Nacional de Justiça e Desembargador do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, a solenidade que reuniu mais de 400 pessoas no auditório GADE/MMDC buscou evidenciar duas características dos serviços extrajudiciais: a independência jurídica e o dever de confidencialidade.

Na mesa principal, composta pelo Presidente do TJ/SP, José Renato Nalini; pelo Vice-presidente do TJ/SP, Eros Picelli; pela Conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), De-



► Desembargador Ricardo Dip em seu discurso. Mesa de abertura contou com membros do TJ/SP, CNJ e entidades extrajudiciais

borah Ciocci; pelo Presidente da Seção de Direito Público do TJ/SP, Ricardo Mair Anafé; pelo Desembargador do TJ/SP, Ricardo Dip, pelo Presidente da Arpen/BR, Calixto Wenzel; pelo Corregedor Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, Tasso Caubi Soares Delabary e pelo Coordenador do prédio de Gabinetes MMDC, Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa, discutiu-se a proposta de formulação de uma agenda positiva para o serviço extrajudicial no Brasil diante de um complexo cenário de incerteza jurídica e ações descontextualizadas dos entes públicos. Nesse sentido, o evento buscou dar um direcionamento conjunto às ações de notários e registradores para que a categoria assuma o protagonismo de propor as mudanças necessárias ao seu maior dinamismo.

“Os tabeliães e registradores são os herdeiros de largo e riquíssimo patrimônio cultural. Foram chamados um dia a receber, da soberania política, a valiosíssima potestade da fé pública”, ressaltou o Conselheiro do CNJ e Desembargador do TJ/SP, Ricardo Dip, enquanto relembrava o quadro histórico dos homenageados. “No dia tenebroso – esperamos que nunca venha a ocorrer – em que tabeliães e registradores não tiveram a independência e a custódia exclusiva dos indicativos mais

elevados de nossas pessoas, mais não haverá tabeliães, mais não haverá registradores; não haverá esperança de direitos e nem haverá liberdade”.

Em entrevista ao *Jornal do Notário*, o Desembargador Dip ainda pontuou a relevância do notariado para a sociedade, dada a comemoração dos seus 450 anos no Brasil. “Entre nós, a atividade notarial tem vários séculos – imagine se estendermos para a nossa matriz hispânica e ainda, anteriormente, para toda a matriz românica que a inspira e a nutre. Dentre os vários aspectos de sua atuação, importa muito a função preventiva, evitando desse modo o surgimento de conflitos ou concordando discórdias”, resumiu.

O presidente do TJ/SP, José Renato Nalini, considera acertada a entrega de uma atividade estatal para a iniciativa privada – decisão tomada pela Constituinte em 1988. “Esta manhã pode servir para esta postura defensiva, para esta reação a uma ameaça concreta, mas deve se prolongar em uma postura proativa. Nós não podemos ficar, assim como o Poder Judiciário já procedeu e não levou a melhor em termos de pré-constituinte, defendendo-se do controle externo; com a categoria dos senhores tentando escapar à estatização.

Temos que explorar as potencialidades desta categoria valiosa, operosa, dinâmica, pioneira, criativa, que é a dos notários e dos registradores”, afirmou.

Além disso, o Presidente do TJ/SP vislumbra um futuro mais ativo para a atividade extrajudicial. “Todas as categorias têm condições de se apropriar de uma grande parcela daquele acúmulo de tarefas – mais de 100 milhões de processos – atribuído ao poder Judiciário. De uma forma antecipatória, os notários e registradores já fazem aquilo que nós agora estamos considerando como alternativa para salvar o sistema de Justiça do Brasil”, declarou.

Em caráter excepcional, a Corregedora Nacional da Justiça, Fátima Nancy Andrighi, realizou rápida aparição no evento, no qual demonstrou sua visão sobre o papel futuro das serventias extrajudiciais. “A Corregedoria é aquele local que todos buscam quando tem problemas e o meu dever é oferecer a solução. Nesse sentido, o serviço extrajudicial é o segundo pilar do poder judiciário”, ressaltou. “Agradeço a todos vocês que fazem parte dessa grande família do Judiciário e peço que continuem prestando esse auxílio aos tribunais. Juntos, podemos produzir grandes projetos”.

Na ocasião, o Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, ainda entregou uma placa em homenagem à Corregedora Nacional de Justiça. O seminário também contou com a presença do Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Sidnei Beneti; o Presidente da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência e Qualidade dos Serviços Extrajudiciais (Comex), Fernando Cerqueira Chagas, representando o Presidente do TJ/RJ; o Juiz Assessor da Presidência da Seção de Direito Privado do TJ/SP, Josué Modesto Passos; o Presidente do IRTDPJ/BR, Paulo Roberto de Carvalho Rêgo; o Presidente do Sinoreg/SP e Vice-Presidente da Anoreg/BR, Claudio Marçal Freire, representando o Presidente; o Presidente da Anoreg/SP, Leonardo Munari de Lima; o Presidente da Anoreg/SE, Sérgio Abir Saber; a Presidente da Anoreg/BA, Marli Pinto Trindade; o Diretor da Anoreg/MG, Nilo de Carvalho Nogueira Coelho, representando o Presidente; os Presidentes da Arpen/MT, Arpen/AL e Arpen/PE, Cristina Cruz Bergamaschi, Cleomadson Abreu Figueiredo Barbosa e Natanael de Jesus Figueiredo, respectivamente; o Presidente do CNB/ES, Rodrigo Reis Cyrino; a Presidente do Cori/MG, Leticia Franco Maculan Assumpção; o Presidente do IEPTB/RS, Romário Pazutti Mezzari; o Presidente do Irib, João Pedro Lamana Paiva; o Presidente do Comitê de Regularização Cidade Legal da Secretaria de Habitação de São Paulo, Renato Góes; o Presidente da Arpen/SP, Luís Carlos Vendramin Junior; o Presidente do Cori/MA, Felipe Madruga Truccolo; o Presidente do Sinoreg/ES, Fernando Brandão Coelho Vieira; o Presidente do IRTDPJ/SP, Robson de Alvarenga; o Procurador-geral do Sinoreg/PR, Ivan Rodrigues; magistrados; notários, tabeliães de protestos e oficiais de registro civil, de registro de imóveis e de registro de documentos.

Painel de Debates

Na segunda parte do evento, ocorreu um painel de debates com a participação de notários e registradores paulistas, cada um deles representando a área que lhe é pertinente.

O Presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, ressaltou as diversas atribuições do notariado após longo caminho meticulosamente traçado em quase meio século de existência no país. “Atualmente temos assumido novas funções e o cumprimento delas com a máxima efetividade e celeridade tem nos dado essa esperança de que o notariado ainda pode contribuir muito



Foto: Imprensa TJSP

► O Presidente do TJ/SP, José Renato Nalini, relatou em discurso de abertura que vislumbra um futuro mais ativo para a atividade extrajudicial



► Discurso do Presidente do CNB/SP ressaltou os avanços dos notários e da entidade

mais com a sociedade e com os poderes constituídos. A importância do notariado se faz pela sua atuação, vicissitude e clareza que tem na prevenção dos litígios”, pontuou. “É racional a utilização da atividade notarial como meio de pacificação social. Por isso, devemos elevá-lo a sua real categoria, essencial ao Direito, à administração da Justiça, à estabilidade das relações, ao Estado, à sociedade e à vida”.

O Diretor do CNB/SP, Demades Mário Castro, cumprimentou os organizadores do evento pela iniciativa de reunir notários e registradores para discutir o seu futuro.

“Os desafios que se apresentam em virtude do ritmo acelerado da constante evolução da sociedade são muitos; mas com a unidade de propósitos, no sentido de manter o cerne de nossa atividade – composto pela segurança jurídica e prevenção de litígios –, certamente estaremos preparados para bom desempenho”, declarou o notário.

Em seguida, o Presidente da Associação dos Registradores Imobiliários (Arisp), Flauzolino Araújo dos Santos, previu que o futuro da atividade registral aponta para a modernização do setor de forma eficiente, com o olhar voltado ao cidadão. “Temos o desafio

de alcançar patamares de excelência na prestação dos serviços delegados de forma a gerar benefícios para a população”, afirmou. “Diante das profundas transformações da economia e da sociedade, o registro de imóveis brasileiro precisa ser repensado. Ele deve manter a sua estrutura mater, porém sendo uma instituição jovem, renovada e atendida com o novo mundo”.

Ainda, o Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves, expôs a sua visão sobre o futuro do tabelionato de protesto. “Duas providências devem ser tomadas pelos líderes dos protestadores no âmbito dos seus estados: a adoção do diferimento do momento do pagamento dos emolumentos quando da apresentação do título a protesto e a possibilidade de o apresentante expedir a sua anuência/cancelamento por meio eletrônico”, sugeriu.

Por fim, o Presidente do Instituto de Estudos de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Brasil (IRTDPJ/BR), Paulo Roberto de Carvalho Rego, sintetizou alguns dos desafios e objetivos da atividade. Ele ainda falou sobre as centrais eletrônicas do protesto e conquistas. “Tratamos tanto o rico quanto o pobre da mesma forma. A garantia de imparcialidade e de igualdade é, para mim, um dos pilares que sustentam o nosso serviço”, disse. “Mas o que falta fazer? É preciso que todos façam a lição de casa. Eu preciso que todos ingressem e se cadastrem na nossa central pois, sozinho, o Instituto não faz nada”.

“Os tabeliães e registradores são os herdeiros de largo e riquíssimo patrimônio cultural

Ricardo Henry Marques Dip



► O Colégio Notarial, representado por Ubiratan Pereira Guimarães, realizou uma homenagem à Corregedora Nacional de Justiça, Nancy Andrighi



Foto: Imprensa TJSP

Entrevista

* JOSÉ RENATO NALINI

Jornal do Notário: *Como surgiu a ideia de criar o evento “O Futuro dos Registros e das Notas” ao lado do Desembargador Ricardo Henry Marques Dip?*

José Renato Nalini: Os delegados do setor extrajudicial são parceiros do Judiciário há muito tempo. Quando Corregedor Geral da Justiça, pude aquilatar a extrema valia de sua atuação na jurisdição voluntária. O Desembargador Ricardo Dip é um doutrinador que também partilha dessa mesma concepção: os extrajudiciais precisam ser valorizados e assumir outras atribuições, sob pena de a Justiça convencional - o Judiciário propriamente dito - não conseguir vencer a avalanche de processos a exprimir o excessivo demandismo da cultura jurídica brasileira.

Jornal do Notário: *A atividade notarial completa em 2015 os seus 450 anos. Após o longo caminho percorrido pelos tabelionatos de notas, quais seriam os aspectos de suas atribuições consideradas destaques pelo senhor?*

José Renato Nalini: Os notários desenvolvem notável trabalho de pacificação, pois formalizam juridicamente a vontade das partes. A fé pública é uma das características mais notáveis dessa atuação que precisa ser intensificada, principalmente na era de escassez de recursos públicos. Os notários e registradores atuam sem que o Erário coloque um real em sua atividade. Ao contrário, o Estado lucra com essa magistratura da pacificação, pois ela recolhe substanciais emolumentos aos cofres públicos.

Jornal do Notário: *O senhor desenvolveu e incentivou a prática de novas atividades pelo notariado como a mediação, a conciliação e as cartas de sentença. Quais são as perspectivas para os tabelionatos de notas no que toca a possíveis novas atribuições?*

José Renato Nalini: Eu devolveria até mesmo o serviço judicial para os delegados extrajudiciais. Sou de um tempo em que essa atuação era irretocável. Oportuna, objetiva, eficiente e eficaz. Mas há um campo imenso no Brasil a aguardar a criatividade dos notários e registradores, que já se anteciparam ao Judiciário no capítulo informatização.

Jornal do Notário: *A EC nº 66, que suprimiu a prévia separação judicial como requisito para o divórcio, completou 5 anos em 2015. De que forma o senhor acredita que tal emenda tenha sido benéfica para a população? Qual o papel do divórcio extrajudicial nesse contexto?*

José Renato Nalini: Foi evidentemente benéfica. Poupa as partes interessadas de recorrerem a um equipamento complexo, sofisticado, dispendioso e lento. Ao contrário, obtêm uma prestação rápida, acessível e simples. Que venham mais atribuições para notários e registradores. A usucapião administrativa também foi por mim sugerida ao Deputado Paulo Teixeira e espero que ela surta efeitos, para que outros procedimentos de jurisdição voluntária sejam transferidos para o extrajudicial.

Jornal do Notário: *As Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV), conhecida popularmente por “Testamento Vital” tem sido um assunto cada vez mais repercutido na mídia. Como o senhor vê a existência de um instrumento que valide previamente a vontade do paciente?*

José Renato Nalini: Cada vez mais insistente o clamor pelo respeito à autonomia da vontade. O testamento vital evita problemas para a sucessão. Penso que ele conquistará as classes mais lúcidas e isso poupará muita controvérsia estéril após o falecimento do interessado.

Reunião de Associados de agosto comprova sucesso de **transmissão virtual**

Com o recorde de 125 espectadores, pautas legislativas, jurídicas, midiáticas e executivas ganharam destaque

Na manhã do dia 10 de agosto, tabeliães de todo o estado de São Paulo uniram-se em mais uma Reunião de Associados do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP). A edição deste mês contou com um recorde de conexões: enquanto 10 notários compareceram à sede do CNB/SP, na capital paulista, outras 115 pessoas assistiram ao encontro pela internet, graças à transmissão pelo sistema de *streaming*.

No início da reunião, o Diretor do CNB/SP e porta-voz oficial da entidade na imprensa, Andrey Guimarães Duarte, apresentou os resultados de mídia obtidos pelo Colégio Notarial durante os meses de junho e julho. Destaques em todas as áreas da imprensa – online, rádio, TV e impresso – foram lembrados. “Estamos começando a ser procurados pelos órgãos de imprensa para manifestação, para informação de dados, e isto tem sido bastante gratificante e recorrente”, lembrou. Em junho, foram 134 reportagens publicadas com citação à entidade enquanto, em julho, foram 62. “Mesmo sendo um mês um pouco mais devagar, conseguimos um resultado comparativamente melhor que em 2014, quando no mesmo mês foram apenas 20 inserções”.

Em seguida, o Presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, expôs as pautas legislativas referentes aos meses de junho e julho. Na oportunidade, ele tratou da PEC 411/2014 (Câmara dos Deputados); do PLC 82/2015 (Senado Federal); do PL 2399/2015 (Câmara dos Deputados), entre diversos outros. O CNB/SP está empenhado na defesa de todos os temas expostos, apresentando notas técnicas aos parlamentares e colocando-se sempre à disposição para diálogo com os órgãos responsáveis e com os associados.

A pauta jurídica teve início com a proposta da CGJ/SP para a criação de um grupo de estudos, composto pelas diversas entidades



► Reunião registrou recorde de conexões: mais de 115 pessoas acompanharam pela internet

extrajudiciais, visando analisar as possibilidades procedimentais para Usucapião Extrajudicial. “É intenção da Corregedoria normatizar ainda esse ano alguns procedimentos para o novo CPC dando então aplicabilidade para o término da *vacatio legis*”, explicou Carlos Brasil. Os associados podem encaminhar sugestões sobre este tema para o cnbjuridico@cnbsp.org.br. “Elas serão recebidas de bom grado, analisadas pela diretoria para compor a nossa remessa de sugestões – podendo também tratar de outros assuntos que estão contemplados no CPC”.

Também foram expostos o pedido de manifestação (2ª VRP/SP) acerca da legalidade da cobrança das autenticações para envio da cópia do CRV à Sefaz/SP, a decisão da 1ª VRP/SP que trata de doação para menores absolutamente incapazes, o Ato Normativo nº 911/2015 (PGJ) que aborda o repasse dos

emolumentos ao MP, o Comunicado CG nº 1021/2015 que dispõe sobre o recolhimento da diferença devida ao TJ/SP (Lei nº 18.855/2015), a reunião realizada no Detran/SP para alteração de mensagem indevida do site para comunicação de venda e a manifestação do CNB/SP a respeito da proposta de Convenção Coletiva 2015/2016 (Seanor/Sinoreg/SP).

Por fim, os associados puderam acompanhar os resultados até então conquistados pela entidade notarial desde a implementação do programa de qualidade 5S, as participações ativas em diversos eventos – como o Encontro Regional em Araçatuba e em Santos, a Reunião da Anoreg/BR, o 2º Simpósio Notarial em Santa Catarina e o Evento TJ/SP: “O Futuro do Registro e das Notas” –, a programação relativa aos próximos cursos e eventos – inclusive à inauguração da 7ª edição da Escola de Escreventes, que traz um novo formato online.

CNB/CF aprova a criação do **Código Brasileiro de Ética Notarial**

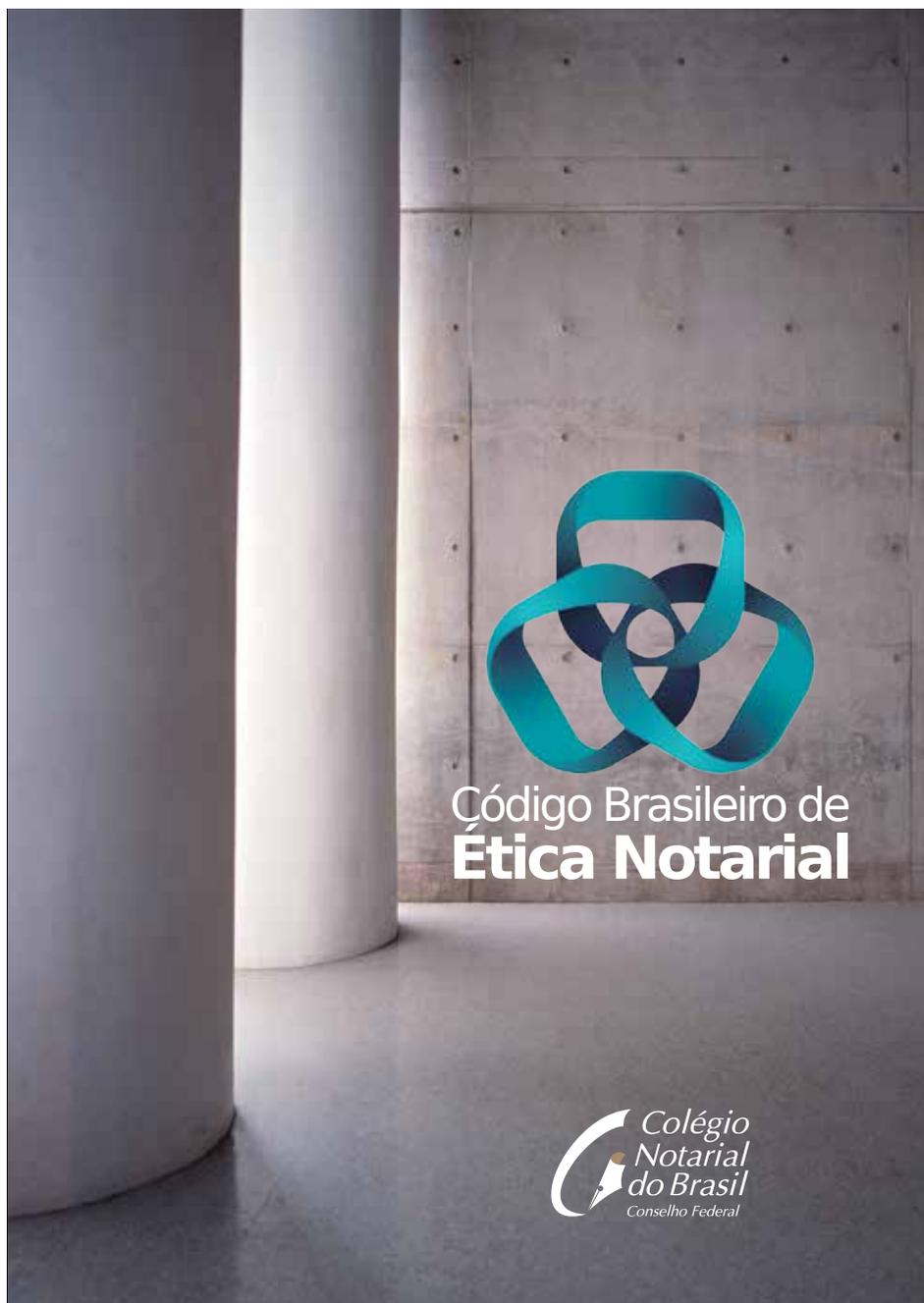
**Assembleia com
representantes das
seccionais do Colégio
Notarial do Brasil
determina a ação dos
notários no país**

No dia 10 de julho, representantes das seccionais do Colégio Notarial do Brasil e membros da diretoria do Conselho Federal reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na cidade de Balneário Camboriú (SC) para debater e aprovar o Código Brasileiro de Ética Notarial, em uma ação inédita e histórica da atividade notarial brasileira.

Composto por seis capítulos e 19 artigos, o documento deverá guiar a ação dos tabeliães de notas em todo o Brasil, devendo ser o norteador do comportamento e atuação do profissional de Direito, detentor de fé pública e habilitado a prática dos atos que garantam a eficácia jurídica dos negócios, a prevenção de litígios e a vontade das partes dentro de um cenário de ética profissional e deontológica da atividade.

“O aperfeiçoamento e evolução da atividade notarial em nosso país é um objetivo que perseguirei sempre”, disse o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães. “A aprovação do Código de Ética Notarial é mais um passo neste compromisso de vida que assumi com o notariado brasileiro e estou bastante realizado com esta conquista”, completou.

Em um debate pormenorizado de cada artigo e inciso que levou cerca de cinco horas, representantes das seccionais do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Maranhão, assim como os membros da Diretoria Executiva e os conselheiros internacionais do Brasil, puderam expor opiniões e debater a forma de aplicação do Código de Ética que entra em vigor imediatamente.



No atual mandato, que vai até o final do ano de 2016, caberá à Diretoria Executiva do CNB/CF nomear os integrantes do Conselho de Ética, sendo que a partir da próxima eleição, estes membros deverão compor a chapa que apresentar candidatura à presidência. “Agradeço a todos os membros da direção do CNB, aos presidentes das seccionais, seus diretores, aos conselheiros brasileiros da UINL, enfim, a todos os que participaram das discussões que resultaram no texto final”, disse Ubiratan.

O Código – destinado a servir de orientação para o exercício prático da atribuição notarial – apresenta em seus capítulos I e II o sistema pelo qual o tabelião deve exercer seu mister, assim como os deveres inerentes à profissão e a boa prestação do serviço público ao usuário, no que se refere às suas instalações, prática de atos, sigilo e atendimento profissional.

Estão vedados e cabíveis de punição pelo Conselho de Ética do Conselho Federal do

Colégio Notarial do Brasil a prática de ato fora do limite territorial de sua delegação, a cobrança em excesso ou o oferecimento de descontos e/ou vantagens, dedicar-se a atividades incompatíveis com a função, assediar ou contratar colaborador ou ex-colaborador de colega com o objetivo de angariar serviço, entre outras.

Para os associados do Colégio Notarial do Brasil ou de suas seccionais as sanções variam da censura à exclusão do quadro de associados, respeitado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme o procedimento ético disciplinar a ser instaurado pelo Conselho de Ética. Na hipótese de o denunciado não ser associado ao Colégio Notarial do Brasil a denúncia será encaminhada ao órgão correicional competente, juntamente com o procedimento disciplinar do Conselho Federal.

Leia no site do CNB/SP (www.cnb.org.br) a íntegra do Código Brasileiro de Ética Notarial.

Academia Notarial Brasileira (ANB)

Ainda no mesmo dia, o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil aprovou a criação da Academia Notarial Brasileira (ANB), entidade que estará responsável por aprimorar a doutrina notarial em todo o território nacional por meio da organização de eventos, seminários, treinamentos e publicações técnicas voltadas ao notariado brasileiro.

Composto por um Conselho Diretivo nomeado pela diretoria eleita do Conselho Federal e por um Conselho Acadêmico formado por cinco integrantes, a Academia Notarial Brasileira insere o país no contexto atual dos demais países da região, todos já com suas academias fundadas e em pleno funcionamento, contribuindo assim para o aperfeiçoamento do estudo doutrinário do Direito Notarial brasileiro.

Leia abaixo o Regulamento da Academia Notarial Brasileira:

Artigo 1º A Academia Notarial Brasileira (ANB) prestará assessoria, aconselhamento, formação, instrução e colaboração aos notários do Brasil e também trabalhará pelo aprimoramento da doutrina notarial em todo o território nacional.

Artigo 2º Compõem a Academia Notarial Brasileira (ANB) todas as seccionais do Colégio Notarial do Brasil, cujos representantes ou indicados, aprovados em Assembleia Geral, constituem o corpo diretivo da Academia.

Artigo 3º Os objetivos fundamentais da Academia Notarial Brasileira (ANB) são:

- Oferecer assessoria, aconselhamento e apoio em âmbito profissional e acadêmico aos notários de todo o país;
- Emitir pareceres, relatórios, notas técnicas e estudos aos notários brasileiros;
- Promover a melhoria do conhecimento e desempenho adequado dos notários brasileiros e também o estudo e a pesquisa de questões jurídicas relacionadas ao Direito Notarial e em especial à sua aplicação;
- Aconselhar, promover e apoiar a melhoria do ensino de Direito Notarial em universidades, academias e instituições onde se difunde o conhecimento notarial;
- Promover o estudo do Direito Notarial nas universidades, faculdades ou instituições que trabalhem neste sentido;

- Auxiliar na formação, instrução e aperfeiçoamento acadêmico de profissionais de Direito Notarial no Brasil;
- Fornecer, através de seus especialistas, conferências, mesas redondas, palestras, seminários e outros meios de difusão do conhecimento do Direito Notarial;
- Divulgar pelos meios que considerar adequados, artigos, relatórios, pesquisas, ensaios, tratados e todas as obras que contribuam para a difusão do Direito Notarial;
- Melhorar a formação de professores, reforçando seu compromisso de servir a comunidade regional, nacional e internacional;
- Oferecer oportunidades de atualização e reciclagem através de uma oferta educativa de qualidade no contexto da aprendizagem ao longo da vida;
- Promover a investigação, contribuindo para o desenvolvimento científico e cultural do Direito Notarial, em resposta às expectativas e necessidades das diferentes regiões, tendo em conta as características, circunstâncias e condições dos respectivos estados;
- Estabelecer relações e promover convênios com instituições internacionais de ensino, educativas, culturais e produtivas;
- Prestar apoio profissional para melhorar ou atualizar qualquer assunto que assim seja solicitado pelas Seccionais do Conselho Federal;
- Promover o intercâmbio de profissionais de

Direito Notarial para difusão do conhecimento acadêmico;

- Manter relações ativas para o cumprimento de seus objetivos com universidades, faculdades e instituições científicas e culturais do Brasil, promovendo o intercâmbio cultural por todos os seus meios, sendo capaz de atingir seus objetivos por si mesma ou por meio de universidades ou escolas especializadas em Direito Notarial;
- Organizar e manter um banco de dados com estatísticas e informações sobre a atividade notarial no Brasil e em outros países;
- Qualquer outra atividade destinada a promover, aperfeiçoar, preservar e divulgar a cultura notarial.

Artigo 4º O Conselho Diretivo da Academia Notarial Brasileira (ANB) será composto por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário e três conselheiros, nomeados pela diretoria do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal.

Artigo 5º O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal designará um Conselho Acadêmico, formado por cinco integrantes, com comprovado conhecimento notarial e ilibada reputação para definir as diretrizes e princípios norteadores da atuação doutrinária da Academia Notarial Brasileira, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples.



CNB/SP abre inscrições para a edição online da **Escola de Escreventes**

Após alta demanda pelo curso em todo o território nacional, aulas podem ser acompanhadas à distância por meio do Portal de Cursos da entidade

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) inaugurou, no mês de agosto, a plataforma online da Escola de Escreventes, que já se encontra em sua 7ª edição. A escola, que formou mais de 300 alunos ao longo de seis edições, entra em seu quarto ano cumprindo o objetivo de capacitar prepostos de serventias notariais para exercerem a função de escreventes – sendo possível, a partir desta nova edição, o acompanhamento à distância. Confira abaixo o programa completo das aulas e professores que abordarão temas relevantes do dia a dia notarial.

Desde o mês de agosto de 2015, o aluno já pode adquirir o “pacote” Escola de Escreventes (todos os assuntos inclusos) ou aulas individuais. As matérias individuais ficarão disponíveis para acesso durante uma semana a partir da data da aquisição. Já o “pacote” ficará online por três meses, sendo necessária a resolução das questões de cada matéria para que o acesso às aulas seguintes seja liberado. Após a conclusão e aprovação na prova final, serão fornecidos Certificados de Participação em nome de cada um dos adquirentes.

Inscrições: <http://portaldecursoscnbsp.org.br/>

Investimento:

Pacote de aulas: R\$ 800,00 (associados*) e R\$ 1.600,00 (não associados*).

Aulas individuais: R\$ 40,00/aula (associados*) e R\$ 80,00/aula (não-associados*).

*ao CNB/SP

OBS: As aulas de cada matéria não podem ser adquiridas separadamente.

Inscreva-se já para a nova turma!

Aulas 1 e 2: Sistema Notarial e de Registro – Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves

Aulas 3 e 4: Princípios do Direito Notarial e Registral – Dra. Tatiana Lyra Umada

Aulas 5 e 6: O Serviço Extrajudicial e Aspectos Relevantes da Lei nº 8.935/94 - Dr. Andrey Guimarães Duarte

Aulas 7, 8, 9 e 10: Escrituras Públicas: requisitos, documentos, Centrais - Dra. Jussara Citroni Modaneze

Aulas 11 e 12: Escrituras Declaratórias - Dra. Patrícia Moreira de Mello Cabral

Aulas 13 e 14: Procuração Pública - Dr. Olavo Pires de Camargo Filho

Aulas 15 e 16: Compra e Venda – Dr. Demades Castro

Aulas 17 e 18: Doação, Usufruto e Cláusulas - Dr. Wilson José Ruza

Aulas 19 e 20: Imóveis Rurais - Dr. Demades Castro

Aulas 21 e 22: Separação e Divórcio - Dr. Daniel Paes de Almeida

Aulas 23 e 24: Inventário Extrajudicial – Dra. Jussara Citroni Modaneze

Aulas 25 e 26: Ata Notarial - Dr. Felipe Leonardo

Aulas 27, 28 e 29: Qualificação Registral - Dr. Daniel Lago

Aula 30: PROVA

setembro a outubro

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Mato Grosso, Paraná e Paraíba.

04/09/2015

Curso de capacitação em Direito Notarial e de Registro
Local: Rio Branco (AC)

10 a 11/09/2015

5ª Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Asiáticos da UINL
Local: Tóquio (Japão)

12/09/2015

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Araraquara

19/09/2015

Curso de Autenticação e Firmas
Local: Presidente Prudente

26/09/2015

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Presidente Prudente

28/09 a 04/10/2015

XX Congresso Notarial Brasileiro
Local: Rio de Janeiro (RJ)

28/09/2015

2ª Conferência Afro-americana da UINL
Local: Rio de Janeiro (RJ)

29/09/2015

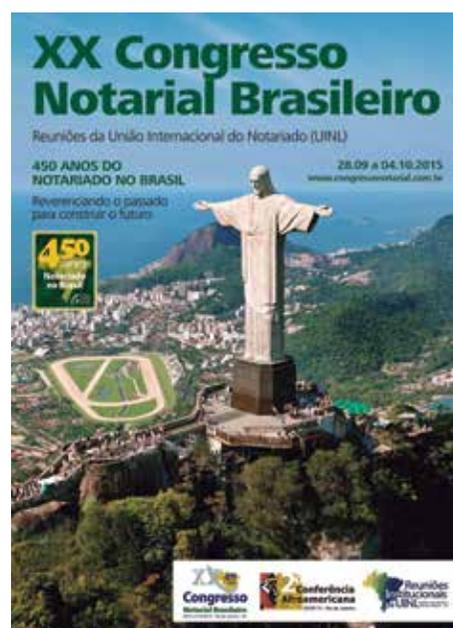
Reunião Institucional da UINL
Local: Rio de Janeiro (RJ)

17/10/2015

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: São José do Rio Preto

24/10/2015

Curso de Autenticação e Firmas
Local: São José do Rio Preto



*As datas e eventos acima estão sujeitos a alterações

CONTAR COM SOLUÇÕES COMPLETAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS NOTARIAIS E REGISTRAS, ISSO SIM É AGILIZAR, CONTROLAR E FACILITAR A GESTÃO.

A Escriba ao longo dos anos vem se destacando principalmente por meio do conhecimento e atendimento a legislação brasileira, com sistemas completos e ágeis que facilitam a gestão.



Nossos executivos estão à disposição:
☎ 41 2106-1212 🌐 escriba.com.br

Eternizando o passado com tecnologias do futuro

A digitalização de documentos atrai novas oportunidades aos tabeliães

Com a promulgação, no ano passado, do Provimento CG nº 22/2014 – e a complementação, em março deste ano, do Provimento CG nº 14/2015 –, a digitalização de arquivos notariais em todo o estado de São Paulo tornou-se tema recorrente em debates e discussões. Todo o acervo das serventias extrajudiciais elencado nas normas já citadas deve ser desmaterializado, criando o chamado arquivo de *backup* – uma cópia de segurança deste documento já lavrado.

De início, a tarefa designada mostrou-se bastante custosa para notários e registradores. No entanto, com o desenrolar dos fatos, foi aberto espaço para novas parcerias e excelentes vantagens para o setor. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a Kodak celebram, em 2015, parceria para fornecimento de linha de scanners de documentos e *softwares* de captura com o objetivo de suportar as exigências previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (NSCGJ/SP).

Para os tabeliães, a decisão de como atender às normas pode ser uma decisão difícil, já que existem muitas dúvidas quanto à execução correta da desmaterialização e consequente arquivamento seguro dos documentos das serventias. “Esse convênio auxilia seus associados para que não percam tempo procurando uma solução aderente, assim como também não corram o risco de ter que executar a digitalização duas vezes”, explica o Gerente de Desenvolvimento de Canais da Kodak, David Ibba.



▶ **Práticas e extremamente compactas**, as máquinas otimizam tempo e atendem às determinações das NSCGJ/SP; abaixo, scanner da Kodak na sede do CNB/SP

O convênio se estende a todos os cartórios associados ao CNB/SP e oferece cinco modelos diferentes de scanners com velocidades entre 20 a 50 folhas por minuto, com mesas acessórias no tamanho Ofício e A3. Estão incluídos nos produtos a garantia de 24 meses, com as opções de atendimento local e balcão.

Kodak Alaris

A Kodak é líder no mercado de scanners – após reestruturação mundial, renasceu como uma nova companhia chamada Kodak Alaris. O seu *know-how* em soluções para a digitalização aos cartórios e consultoria do fluxo de documentos vem através de seu parceiro Centrik. A empresa foi designada para atender aos associados do CNB/SP, através de loja digital, assim como em visitas presenciais a fim de colaborar com a indicação do melhor conjunto e esclarecer dúvidas técnicas.

As soluções da divisão Information Management da Kodak Alaris permitem aos clientes capturar e consolidar dados de fontes digitais e impressas, entender e extrair dados de seu teor e fornecer as informações corretas

às pessoas certas no, momento certo. Entre esse pacote de ofertas incluem-se scanners e *softwares* de captura e gerenciamento de informações, constituindo a gama em expansão de serviços profissionais e serviço e suporte líderes do setor.

Com clientes que vão desde pequenos escritórios até operações globais, a Kodak também oferece sistemas e soluções superiores para automatizar processos e melhorar as interações com os cartórios e propiciar melhor gestão de informação dos provimentos, a Kodak disponibilizou o parceiro Centrik de SP para prestar consultoria aos conveniados CNB/SP.

Com clientes que vão desde pequenos escritórios até operações globais, a Kodak também oferece sistemas e soluções superiores para automatizar processos e melhorar as interações com os cartórios, além de propiciar melhor gestão de informação dos provimentos.

Acesse já a loja da parceria Kodak Alaris e CNB/SP:

<http://www.loja.ctkdigital.com.br/cnb>

Aplicação dos 5 “S”

nos processos administrativos em busca da excelência operacional

Nivaldo Passarelli*

A busca para criar uma cultura em que todos os colaboradores vivam a paixão por qualidade, ao invés das penas seguirem procedimentos, é um objetivo a ser conquistado, não é algo dado de antemão. A excelência em qualquer atividade requer pequenos passos diários por meio de um processo de melhoria contínua.

O Programa 5S é um processo educacional que leva a um novo paradigma. Com essa metodologia aprendemos a enxergar oportunidades de melhorias, e com a nossa criatividade, buscamos soluções para os mais complicados problemas. Nosso trabalho cotidiano é facilitado e, com essa otimização, as atividades principais ganham maior atenção e atingem maior eficácia. O que pode promover impacto significativo na satisfação das pessoas em seu dia a dia, seja na realização de seus projetos específicos, seja naqueles compartilhados com o restante da equipe.

O Programa 5S surgiu nas empresas do Japão durante a reconstrução do país após a Segunda Guerra Mundial. Os japoneses receberam orientação de especialistas americanos para o controle da qualidade e aperfeiçoaram o que lhes foi ensinado, dando origem ao que ficou conhecido como Círculo da Qualidade Total (CCQ).

O significado de cada “S” está associado a cinco palavras japonesas que iniciam com a letra “S”, quando pronunciadas em japonês. A melhor maneira encontrada para expressar o significado dessas palavras na língua portuguesa foi acrescentar o termo “Senso de” antes de cada “S”. O termo “Senso” significa juízo claro, ato de raciocinar, de apreciar e encontrar equilíbrio nas decisões ou julgamentos em cada situação que se apresenta.



SEIRI – Utilização, Seleção, Classificação – É usar os recursos de maneira racional, sem desperdiçar.

SEITON – Ordenação, Organização, Arrumação – É organizar os recursos para facilitar o acesso e a reposição, racionalizando tempo e espaço.

SEISO – Limpeza – É manter o ambiente limpo no dia a dia, inspecionando o ambiente e eliminando as fontes de sujeira e zelar pelas instalações e recursos.

SEIKETSU – Higiene, Asseio, Saúde, Padronização – É cuidar da higiene e da saúde no local de trabalho e estabelecer regras de convivência e de manutenção dos 3 primeiros “S”.

SHITSUKE – Autodisciplina, Autocontrole – É cumprir rigorosamente normas, as regras e os procedimentos, criando um ambiente de respeito mútuo.

Todos têm um papel importante nessa jornada em busca da excelência operacional. O 5S, como base para todo esse processo de transformação cultural, deve ser praticado por todos os níveis hierárquicos até se tornar cultura na organização.



*Nivaldo Passarelli é consultor do Programa 5S do CNB/SP e presidente da Passarelli Consulting.



Foto: Imprensa TJ/SP

CONHEÇA O JUIZ TITULAR DA 6^A
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO
FORO REGIONAL DE SANTO AMARO:
Roger Benites Pellicani

Q

Quando Roger Benites Pellicani recebeu o convite do Presidente do TJ/SP, José Renato Nalini, para integrar a banca do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, ele teve, em suas próprias palavras, “um sentimento de contentamento pela iniciativa do então Corregedor”. Hoje, findo o 9º Concurso, o Juiz da 6ª Vara de Direito de Família e Sucessões da Capital, completando 20 anos de magistratura, contempla em entrevista ao *Jornal do Notário* a sua carreira, as visões que tem sobre o direito e sobre o notariado. Em relação aos candidatos que avaliou, Roger guarda uma lembrança positiva: “Posso dizer que, de modo geral, [o nível dos participantes] foi satisfatório, em harmonia com os objetivos de cada um. Havia até mesmo candidatos com um preparo surpreendente, de certa forma acima do esperado, a elevar a arguição oral a um contexto inequivocamente acadêmico”. Leia a íntegra agora:

Jornal do Notário: *O senhor poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional?*

Roger Benites Pellicani: Sou formado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco e tenho pós-graduação em direito processual civil pela Escola Paulista da Magistratura. Tomei posse, como juiz substituto da circunscrição de Ribeirão Preto, no final de 1995. Depois, já como juiz titular, trabalhei em Rosana, Jales e, finalmente, em São Paulo. Atualmente, sou juiz titular da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca da Capital.

Por coincidências, acabei trabalhando, em São Paulo, na maior parte dos anos em Varas da Família e Sucessões e o fato é que desenvolvi um apreço enorme por essa matéria. Da mesma forma, pelo dia a dia de um juiz que lida com questões de família. As questões, na maior parte das vezes, são

resolvidas em audiência, com a presença dos interessados, seja por acordo, seja por julgamento. Esse contato com a população e com seus problemas exige um sensível tempo do nosso trabalho, mas o resultado costuma ser gratificante. Também trabalhei como juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça por aproximadamente quatro anos, e isso durante o mandato de três Corregedores, os desembargadores Munhoz Soares, Maurício Vidigal e José Renato Nalini.

Jornal do Notário: *Após ter composto a comissão examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, como o senhor avalia o desenrolar do certame e o preparo dos candidatos?*

Roger Benites Pellicani: Participar no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, antes de mais nada, foi uma honra que não sei se merecia. Na parte final da gestão do desembargador José Renato Nalini na Corregedoria Geral da Justiça, Sua Excelência formalizou esse convite. No exato momento em que isso aconteceu, tive um sentimento de contentamento pela iniciativa do então corregedor, mas ao mesmo tempo de um certo receio. Afinal de contas, a responsabilidade seria grande. De toda a sorte, cada dia com sua agonia. Procurei fazer o melhor possível e acho que o resultado foi bom. Mais do que qualquer outra situação, aprendi muito com os candidatos e com suas histórias de vida. Foi uma experiência inesquecível. Já sabia que não seria fácil avaliar tantos candidatos em um dos concursos públicos mais concorridos do Brasil, com interessados de todas as regiões. Efetivamente não foi fácil, mas chegamos a um excelente resultado, especialmente se considerarmos que todas as delegações foram preenchidas, ponto que merece destaque.

“

Esse contato com a população e com seus problemas exige um sensível tempo do nosso trabalho, mas o resultado costuma ser gratificante

”

Gostaria de acrescentar uma ponderação. De maneira geral, vivemos um momento em que tudo é questionado e fiscalizado, mormente na esfera pública. As pessoas estão atentas a tudo. Isso é muito bom, sinal de avanço da cidadania. Em um concurso como o nosso, com tantos concorrentes de todos os pontos do Brasil, não poderia ser diferente. Ocorre que, nesse contexto, indispensável uma liderança segura e isso nós tivemos no presidente da comissão examinadora, desembargador Marcelo Martins Berthe.

A forma do concurso foi adequada. O tempo utilizado foi o estritamente necessário. A opção feita com relação à arguição oral, é dizer, um candidato por vez perante toda a banca, ainda que a exigir mais tempo, foi interessante. A entrevista pública também. Assim, todos tiveram tempo de presenciar o desempenho de cada um dos candidatos, o que aumenta a transparência.

Quanto ao preparo dos candidatos, posso dizer que, de modo geral, foi satisfatório, em harmonia com os objetivos de cada um. Havia até mesmo candidatos com um preparo surpreendente, de certa forma acima do esperado, a elevar a arguição oral a um contexto inequivocamente acadêmico.

Além disso, quero dizer que a lhanza no tratamento imperou, tudo a comprovar que os candidatos estão preparados, além do aspecto jurídico, para o cotidiano do perene contato direto com as pessoas, destinatárias do serviço que prestarão.

Jornal do Notário: O senhor poderia discorrer sobre o trabalho desenvolvido pelos representantes pela banca, presidida pelo Desembargador Marcelo Berthe?

Roger Benites Pellicani: Já fiz alguma referência ao trabalho desenvolvido pelo desembargador Marcelo Berthe à frente da banca examinadora. Todos conhecem o seu preparo intelectual. Da mesma maneira, a grande experiência que possui na área extrajudicial, adquirida inclusive no Conselho Nacional de Justiça. Entrementes, ainda não mencionei um aspecto, quiçá o mais importante, pelo menos na forma que encaro a vida: a tranquilidade com que Sua Excelência conduziu os trabalhos. Não canso de frisar, e já fiz isso publicamente, esse ponto. Sem essa tranquilidade, seria impossível desenvolver um bom trabalho conjunto, mormente em um concurso

longo e concorrido. A desembargadora Christine Santini, sempre presente, igualmente é responsável pelo sucesso dessa empreitada.

Também foi gratificante trabalhar por longo período e de forma praticamente diária com colegas da estirpe de Fernão Borba Franco, Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani e Marcelo Benacchio. São magistrados preparados, todos viram. Da mesma forma, o procurador de justiça Sebastião Silvio de Brito, alma diferenciada, e os advogados Euro Bento Maciel e Jarbas Andrade Machioni, que de forma brilhante representaram a OAB.

A participação nessa banca foi uma oportunidade de estreitar laços com a esfera extrajudicial. O meu tempo de assessoria na Corregedoria, ao contrário do que pode sugerir, não ensejou uma convivência direta com esse mundo, já que eu cuidava de outras situações. Como é de conhecimento geral, existe uma divisão interna de funções da CGJ. Todavia, evidente que eu tinha grande interesse nos temas inerentes à atividade extrajudicial e sempre procurava ler tudo o que acontecia nesse contexto. Com o concurso, porém, o contato passou a ser mais próximo. Conheci mais de perto pessoas que, tenho certeza, representam muito bem essa carreira. O preparo que demonstraram foi impressionante, só superado pelo amor que possuem pela atividade extrajudicial. São pessoas que acima de tudo gostam do que fazem. Em outras palavras, Ana Paula Frontini e Márcio Pires de Mesquita honraram os notários, assim como Oscar Paes de Almeida Filho e Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni honraram os registradores.

Jornal do Notário: Esta experiência na avaliação de candidatos às vagas das serventias do estado proporcionou alguma mudança de paradigma par ao senhor em relação à atividade extrajudicial?

Roger Benites Pellicani: Não. O tempo de assessoria na CGJ fez com que eu tivesse a certeza daquilo que já intuía. Ainda que sem aquele contato direto, na minha visão, era evidente que a regra geral das pessoas que desenvolvem a atividade extrajudicial é a do forte preparo jurídico aliado a uma consciência da responsabilidade que assumiram. Todos querem prestar um serviço público eficiente, de qualidade. Não é por outra razão que cada vez mais

“
A participação
nessa banca foi uma
oportunidade de
estreitar laços com a
esfera extrajudicial
”

surtem ideias, que devem ser encorajadas, dinamizadas a uma maior utilização da estrutura já disponível do extrajudicial. Aumentar os serviços prestados pelas serventias. Ora, se o serviço que a serventia extrajudicial fornece é eficiente, devemos criar condições para que esses serviços aumentem. Penso que a Lei nº 11.441/07 é um bom exemplo disso.

Enfim, durante a avaliação dos candidatos do 9º concurso de São Paulo, essa visão uma vez mais foi reforçada.

Jornal do Notário: *Muito tem se debatido, em discursos proferidos por grandes juristas, sobre a necessidade de se buscar novas formas para a resolução de conflitos. Para um sistema judiciário lembrado por ser sobrecarregado, quais as expectativas do senhor para o futuro – tanto na esfera judicial quanto a extrajudicial?*

Roger Benites Pellicani: Uma sociedade que, só no concernente ao Poder Judiciário deste estado, convive com aproximadamente vinte milhões de processos em andamento não está bem. Talvez esteja doente. Algo não está dando certo. Por conseguinte, algo, que não o infinito aumento da estrutura do Judiciário, com mais juízes, mais funcionários e mais prédios, situação que nenhum orçamento suporta por muito tempo, precisa ser feito. Daí o reconhecimento da necessidade de novas formas de resolução de conflitos, que, em realidade, não são propriamente novas. Poderíamos dizer com maior precisão meios alternativos. Claro está que se esses meios receberem a atenção devida, o Poder Judiciário terá melhores condições de processar aqueles feitos em que o julgamento, por este ou aquele motivo, é imprescindível. Terá melhores condições de oferecer aquilo que conhecemos como acesso à ordem jurídica justa.

Particularmente, no que toca a esse assunto, gosto da conciliação e, para certos casos específicos, da mediação. Qualquer magistrado que exerce suas funções em Vara de Família conhece o valor da conciliação, que costuma pacificar o conflito social de forma duradoura. Efetiva pacificação social. Sem isso, o processo pode até acabar, mas o conflito não, o que certamente ensejará outro processo. Os processos instaurados por questões de alimentos, que sempre podem ser novamente discutidas em ações revisionais, comprovam essa asserção. Às



vezes, por tal motivo, utilizamos mais tempo na audiência de tentativa de conciliação, deixando que as partes exponham tudo o que as interessa e finalmente conversem, do que “gastaríamos” na prolação de uma sentença que apenas resolve o processo, mas não a vida das pessoas. Pode não parecer, mas em várias oportunidades é mais simples julgar o processo do que propiciar um acordo satisfatório às partes.

O novo Código de Processo Civil, ao tratar desses temas com detalhes, avança na direção certa. Reconhecer e valorizar práticas inovadoras em conciliação, como faz o CNJ, também.

A esfera extrajudicial, conforme já se depreende, tem um relevante papel a desempenhar nesse cenário. De modo geral, a utilização da estrutura já existente das serventias extrajudiciais propiciaria um avanço nesse diapasão, ainda que o tema desperte algumas polêmicas, como todos sabem.

Com relação ao futuro, exatamente por existir um consenso quanto à necessidade de uma nova postura, sou otimista. Sou um eterno otimista. Aliás, pelo que já disse, algo está sendo feito nessa direção. Acho que finalmente vamos superar o círculo vicioso em que vivemos e teremos, a médio prazo, com a ajuda da esfera extrajudicial, uma justiça célere e eficiente.

“
Acho que finalmente
vamos superar
o círculo vicioso
em que vivemos e
teremos, a médio
prazo, com a
ajuda da esfera
extrajudicial, uma
justiça célere e
eficiente

”

CNB/SP promove encontros regionais em Araçatuba e Santos

A entidade dá sequência ao projeto de aproximação com as diversas regionais paulistas e a repercussão tem sido cada vez mais positiva

No dia 19 de junho de 2015, notários e oficiais de registro da região de Araçatuba se reuniram para o café da manhã promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) no Mariá Plaza Hotel, na presença de seu Presidente Carlos Fernando Brasil Chaves e seu Assessor Jurídico Rafael Depieri.

Após se apresentarem, os titulares trocaram experiências sobre diversos tópicos concernentes à atividade como, por exemplo, o Provimento CG nº 14/2015, que trata da digitalização de documentos. “O CNB/SP procurou a Corregedoria para dizer que o Provimento nº 22/2014 trazia um determinado desprestígio ao tabelião diligente. Eu, por exemplo, comecei a digitalizar todos os meus arquivos em 2006 – ou seja, não havia uma norma determinando, mas eu fui diligente. Somente em 2011, eu consegui finalizar este trabalho; mas para

os cartórios menores não é fácil”, relatou o presidente do CNB/SP. “Então a Corregedoria abriu novamente para que todas as entidades se manifestassem e nós solicitamos algumas reduções de padrão: antes eram 300 dpi, agora são 200; antes não se permitia compactação, agora este formato é permitido. Isso permite que nós tenhamos os arquivos nos nossos servidores”, explicou.

Outro tema abordado ao longo da reunião foi o Provimento CG nº 08/2015, que admitiu a coleta da assinatura das partes em momentos distintos. Na ocasião, os presentes se mostraram satisfeitos com a alteração do subitem 52.2. do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ/SP), já que se mostra adequada à dinâmica da vida moderna, atribuindo maior eficácia ao serviço e preservando a segurança do ato. “Esse provimento é benéfico para a profissão e deve ser encarado como uma medida de absoluta exceção”, recomendou Carlos Brasil.

► **Encontro em Araçatuba:** reunião tratou de grandes demandas dos tabeliães da região



Ao longo do encontro, ainda vieram à tona outros assuntos como o Decreto nº 60.489/2014 do estado de São Paulo, que trata do envio dos dados das transferências de veículos automotores à Secretaria da Fazenda (Sefaz/SP) pelos tabeliães de notas; a multa decorrente do atraso na lavratura de inventário extrajudicial (ITCMD deve ser recolhido antes da lavratura da escritura, em até 60 dias da data de óbito); o novo formato online da Escola de Escreventes; a PEC 31, que trata da possibilidade dos advogados fazerem o inventário e divórcio – situação pela qual o Colégio Notarial vem atuando de forma contrária, já havendo apresentado nota técnica à relatoria do projeto; entre outros.

Por fim, Carlos Fernando Brasil Chaves reiterou a importância da participação dos tabeliães paulistas no XX Congresso Notarial Brasileiro, que será realizado entre os dias 28 de setembro e 4 de outubro na

cidade do Rio de Janeiro, paralelamente à 2ª Conferência Afro-Americana, à II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos e às Reuniões Institucionais da União Internacional do Notariado (em comemoração aos 67 anos da UINL). “É uma honra para todo e qualquer notário poder fazer parte de uma instituição que comemora 450 anos. Precisamos demonstrar força e unidade. O CNB/SP apoia completamente esse evento”, finalizou.

O 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Araçatuba, Francisco da Silva Deamo, considera importante a realização de encontros regionais pelo CNB/SP. “Esse tipo de evento injeta um novo ânimo no seio de todo o colegiado do interior. Estou muito contente com a reunião, com os debates muito proveitosos”, declarou. A ex-tabeliã de Piacatu e mais nova Oficial de Registro Civil de Santa Rita do Passa Quatro, Geovania Venturin, viajou 395 km para participar do café da manhã promovido pelo CNB/SP em Araçatuba. “Sempre que pude acompanhei os encontros, mas por conta da distância fica muito inviável. Por isso, acho muito importante que, agora que as reuniões mensais, cursos e eventos estão sendo transmitidos via *streaming*, os tabeliães participem cada vez mais via internet”, opinou.

O recém-empossado Delegado Regional de Araçatuba e Tabelião de Notas e Protesto de Bilac, Henrique Resende Siqueira, aponta os benefícios decorrentes desse tipo de encontro no interior. “Isso proporciona não só a aproximação do Colégio em relação aos tabeliães que ficam mais cientes e se sentem mais à vontade de se manifestar, mas também a disponibilização dos notários para auxiliar o CNB/SP em qualquer atividade institucional que seja necessária. É um fortalecimento da nossa categoria que passa por um momento imprescindível a essa união da classe”, analisou.

Já no encontro realizado no dia 3 de julho em Santos, tabeliães da região promoveram intensa troca de experiências e ideias sobre o futuro notarial, no intuito de nortear ações a serem tomadas em curto prazo. O evento que ocorreu no Parque Balneário Hotel, contou com a presença do Presidente da entidade, Carlos Fernando Brasil Alves; do 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo e Diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte; e do Assessor Jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, além de outros



▶ Em Santos, debate se estendeu por quase quatro horas

13 tabeliães da Baixada Santista, grande São Paulo e interior do estado.

Durante a reunião – que durou mais de 3h30 –, Carlos Brasil abordou temas como o XX Congresso Notarial Brasileiro, as atividades recentes desenvolvidas pelo CNB/SP e as Leis e PLs que tramitam em diversos níveis (estaduais e federais) que são de interesse da atividade notarial como a Lei Estadual nº 15.855/2015 (que alterou a divisão dos repasses de emolumentos em unidades judiciais e extrajudiciais), além da Portaria CAT nº 62/2015, um desdobramento sobre o Decreto nº 60.489/2014.

O presidente do CNB/SP pediu união aos tabeliães para o debate sobre assuntos legislativos. A conversa embalada por um café-da-manhã foi bastante apreciada pelos presentes. “Os aspectos positivos são, primeiramente, a oportunidade de conhecer outros tabeliães, que apesar da proximidade, na prática, a gente fica na rotina do cartório”, afirmou o Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do distrito de Solemar (na comarca de Praia Grande), Marcelo Martim Costa. “Além disso, poder ouvir as notícias mais prementes do Colégio Notarial numa conversa mais informal”, completou.

Após almoço com notários da baixada santista, o Presidente do CNB/SP efetuou visitas a dois tabelionatos da cidade, sendo recebido pela 7ª Tabeliã de Notas, Catarina Pires de Camargo Villalba e, em seguida, pela 8ª Tabeliã de Santos, Fernanda Mimura de Camargo Penteadou.

“
É um fortalecimento
da nossa categoria
que passa por
um momento
imprescindível a essa
união da classe

Henrique Resende Siqueira

”



DESTAQUE

CGJ/SP: Consulta feita por juiz corregedor permanente de cartório de registro civil – Contrato de locação de espaço pelo qual o cartório coloca dentro de suas dependências um televisor que transmite informações sobre os serviços cartoriais, mas também propaganda de outros produtos – Impossibilidade – Atividade que foge ao mister da serventia determinação que o corregedor permanente providencie o fim da prática.

Processo CG nº 2014/151336
(335/2014-E)

Consulta feita por juiz corregedor permanente de cartório de registro civil – Contrato de locação de espaço pelo qual o cartório coloca dentro de suas dependências um televisor que transmite informações sobre os serviços cartoriais, mas também propaganda de outros produtos – Impossibilidade – Atividade que foge ao mister da serventia determinação que o corregedor permanente providencie o fim da prática.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de informação do Juiz Corregedor do Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Campinas de que referida serventia teria firmado contrato de locação de espaço publicitário pelo qual a empresa locatária colocaria um aparelho televisor dentro do cartório, o qual veicularia informações gerais sobre os serviços cartoriais, além de notícias (sobre esporte, lazer, saúde, atualidades, loterias, bolsa de valores, cotação de moedas, filmes em cartaz) e propaganda de anunciantes que não concorressem com a serventia.

Solicitando orientação, remeteu o Juiz cópia do contrato (fls. 02/05).

É o relatório.

Entendemos que a prática deve ser coibida.

Ainda que no contrato não haja menção de valores, resta claro que o sinalagma consiste na possibilidade da empresa locatária do espaço colocar seu aparelho no cartório, apresentando publicidade de outros produtos, enquanto que o cartório ganha, sem qualquer desembolso, uma forma de prestar informações sobre os serviços e entreter quem aguarda.

A empresa locadora do espaço obviamente não faz isso graciosamente, por benemerência. Extrai seu ganho da publicidade que veicula por meio do televisor.

Se o cartório quiser disponibilizar um televisor para que nele se fique transmitindo, a quem está lá dentro, informações sobre o funcionamento e demais serviços registraes, terá custos.

A locação em questão pouparia esses gastos do cartório.

A atividade cartorial, contudo, não pode ser utilizada para veicular propaganda de produtos. Independentemente do que o cartório ganhe em troca.

O cartório não pode disponibilizar espaço para atividades que fogem de seu mister. E não há, sequer, como se alegar que não estaria recebendo nada dos anunciantes.

É intuitivo o raciocínio de que os anunciantes pagam a empresa locadora do espaço e é por causa dessa publicidade (que será anunciada

no cartório, pela TV), que ela fornece a televisão gratuitamente para que também sejam veiculados os serviços cartoriais.

Analogicamente, a prática não é tão diferente daquela em que cervejarias fornecem a bares geladeiras e mesas nas quais estão estampadas a logomarca.

Pelo exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja vedada a prática, determinando que o Juízo Corregedor Permanente tome as medidas para fazer cessar a atividade e informar a CGJ em até 60 dias.

Sub censura.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.
Gabriel Pires de Campos Sormani
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, determino que se officie ao MM. Juiz Corregedor Permanente com cópia do parecer, para que providencie que cesse a atividade objeto do contrato e informe a essa Corregedoria Geral em até 60 dias. Publique-se. São Paulo, 17.11.2014. – (a) – HAMILTON ELLIOT AKEL – Corregedor Geral da Justiça.

DJe de 26/11/2014
Processo nº 2014/151336
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

EMENTAS

STJ: Recurso Especial – Civil e Processual Civil – Dação de imóvel em pagamento – Necessidade de escritura pública – Art. 108 do Código Civil – Confissão ficta – Descabimento.
RECURSO ESPECIAL Nº 1.379.750 – PI
Fonte: www.stf.jus.br

2ª VRP/SP: Registro Civil das Pessoas Naturais – Averbação – Divórcio – Sentença Arbitral – Matéria que refoge à competência das Câmaras Arbitrais – Ato nulo – Averbação indeferida.
Processo nº 1007659-15.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de imóveis – Escritura de doação – Donatários menores impúberes – Falta do pai na representação dos menores – Necessidade de alvará judicial – Dúvida procedente.
Processo nº 1055983-36.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

EMENTAS

CGJ/SP: Tabelionato de Notas – Reclamação – Cobrança de cópia autenticada de CRV – Opção da parte em obter outra autenticação do documento para fins pessoais – Não se confunde com aquela exigida pela Norma – Cobrança regular – Recurso à CGJ – Cobrança irregular.
Processo nº 2015/21991
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: RCPN – Divórcio judicial – Opção pelo nome de casada – Escritura de Re-ratificação para alterar o nome de casada para o de solteira – Averbação – Ato notarial que não tem o condão de alterar o decidido e homologado na via judicial – Impossibilidade. Envio para regramento. Desnecessidade.
Processo nº 2015/64931
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Escritura de instituição de usufruto – Não atendimento aos itens 42 e 44 do capítulo XIV das NSCGJ – Comandos taxativos e que não estabelecem exceções – Impossibilidade do registro – Recurso não provido.
Apelação nº 3005788-66.2013.8.26.0590
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Compromisso de compra e venda e posterior cessão dos direitos celebrados por escritura pública – Necessidade de nova escritura pública, definitiva, de compra e venda, após pago o preço – Inteligência dos artigos 108, 1.245, 1.417 e 1.418 do Código Civil – Recurso desprovido.
Apelação nº 1066059-56.2014.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Até a partilha, com efeito, a meação e a herança são partes ideais e, nada obsta a que “tais partes se definam como sendo o usufruto e a nua-propriedade”, sem que tal implique em doação, pois, diversamente, não passa de “simples atribuição das partes ideais” – Recurso provido.
Apelação Cível nº 2.595-0 – SOROCABA
Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Reclamação – Reconhecimento de firma – Cobrança – Interpretação do conteúdo do documento ser com ou sem valor econômico – importa haver representação ou avaliação econômica, independentemente dos efeitos do documento – Cobrança regular.
Processo nº 0003592-24.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Pedido de Providências – Ato supostamente falso – Conhecimento do fato pelo Oficial – Imediata comunicação à Corregedoria Permanente – Ciência para situações futuras.
Processo nº 0002324-32.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Registro de “escritura de conferência de bens” – Impossibilidade – Cláusula de incomunicabilidade – Necessidade de sub-rogação do vínculo – Recurso desprovido.
Apelação nº 1036521-30.2014.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de Imóveis – Dúvida – Registro – Escritura pública de transação – Hipótese não elencada no rol taxativo da Lei de Registros Públicos – Não observação ao princípio da continuidade – Dúvida procedente.
Processo nº 1057061-65.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br



28.09 e 29.09.2015 – Rio de Janeiro

Inscrições abertas

www.congressonotarial.com.br



“

A ata notarial constitui
prova bastante e suficiente
para o exercício da
pretensão e a concessão da
tutela da evidência

”



A ATA NOTARIAL COMO PROTAGONISTA NA TUTELA DA EVIDÊNCIA

Karin Rick Rosa*

A inclusão da ata notarial como meio típico de prova no novo Código de Processo Civil promete impactar a instrução dos processos a partir do ano que vem. As possibilidades de sua utilização são ilimitadas na fixação de fatos sociais no tempo e no espaço, mediante a certificação por escrito feita pelo tabelião de notas. Dentro desse contexto, interessa abordar alguns aspectos da tutela de evidência, espécie de tutela provisória, que tem previsão legal no Livro V do novo Código de Processo Civil e abrange também a tutela de urgência, tanto sob o prisma das medidas cautelares quanto das antecipatórias, em três títulos: o primeiro trata das disposições gerais; o segundo, sobre a tutela da urgência; e o terceiro, sobre a tutela da evidência, pois a ata notarial pode protagonizar papel fundamental para o deferimento do provimento jurisdicional nesses casos.

A tutela da evidência, como dito, é espécie de tutela provisória, ao lado da tutela da urgência, aplicando-se-lhe as regras gerais dispostas nos arts. 294 a 299 do novo Código de Processo Civil no que couber. São características das tutelas provisórias: a instrumentalidade, a inércia, a provisoriedade, a revogabilidade, a fungibilidade e a sumariedade da cognição. A instrumentalidade diz respeito à função ac-

sória que essa tutela tem em relação a outra modalidade de tutela, que poderá ser cognitiva ou executiva. Em razão dessa característica a tutela provisória tende a perdurar por certo período de tempo cedendo lugar à tutela definitiva, o que remete à segunda característica, a da provisoriedade, que justamente estabelece a duração no tempo e por um tempo de um provável direito. A tutela definitiva, de regra, dependerá de um provimento jurisdicional próprio. A dialeticidade estabelecida entre as características nos leva à outra característica, que é a da revogabilidade, prevista nas disposições gerais sem limitações, mas que se submete a algumas ressalvas em situações especiais, como já acontecia com o Código de Processo Civil de 1973. A inércia decorre da garantia fundamental do processo civil pela qual a jurisdição civil depende de provocação pelo interessado, não agindo o juiz de ofício. A fungibilidade tem previsão, também genérica, no art. 297, permitindo o aproveitamento do pedido em determinadas situações. A sumariedade se relaciona com a limitação da profundidade da cognição, que é própria desse tipo de tutela, na qual a decisão judicial de deferimento ou indeferimento resulta de um exame superficial e incompleto, em decorrência de uma opção legislativa de privilegiar a celeridade em detrimento da perfeição.

A doutrina define a tutela da evidência como tutela antecipada que acolhe, total ou parcialmente, o pedido principal do autor para tutelar, em caráter provisório, o provável direito cuja existência se apresente indiscutível. Ou seja, a tutela da evidência ampara um direito visível, perceptível, manifesto, do que resulta a exigência de um juízo de probabilidade firme nos seguintes aspectos: a) da existência dos fatos que são alegados pelo autor que a postula, b) da existência do direito alegado e c) da adequação do pedido. Para o preenchimento do primeiro requisito, a ata notarial se mostra não apenas útil, mas adequada, por se tratar de um instrumento público, dotado de fé pública, do que decorre a presunção *juris tantum* de veracidade e de autenticidade. Ademais, a ata contém a certificação por escrito de um fato social que foi presenciado e percebido pelo tabelião de notas, e que pode ter repercussão jurídica, preenchendo o suporte fático de algum fato jurídico. A ata não apenas é uma prova escrita, requisito obrigatório em algumas hipóteses do art. 311, como é prova robusta, fazendo recair sobre aquele que a conteste o ônus probatório. Para o preenchimento do segundo requisito, a parte deverá demonstrar em juízo que aquele fato social narrado e comprovado na ata repercute no ordenamento jurídico de forma a tutelar o seu direito. Essa tarefa incumbirá

ao advogado que, munido da ata notarial, fará subsunção lógica do fato à norma. No que se refere ao terceiro requisito, da adequação do pedido, deverá a parte que postula o deferimento da tutela de evidência fundamentar seu pedido em algum dos incisos do art. 311, que apresenta um rol taxativo das hipóteses em que será concedida a tutela da evidência, independentemente da prova de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo.

O rol do art. 311 contempla as seguintes hipóteses: I – quando ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte; II – quando as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documental e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou súmula vinculante; III – quando se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contato de depósito; IV – quando a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

A simples leitura do artigo revela pelo menos

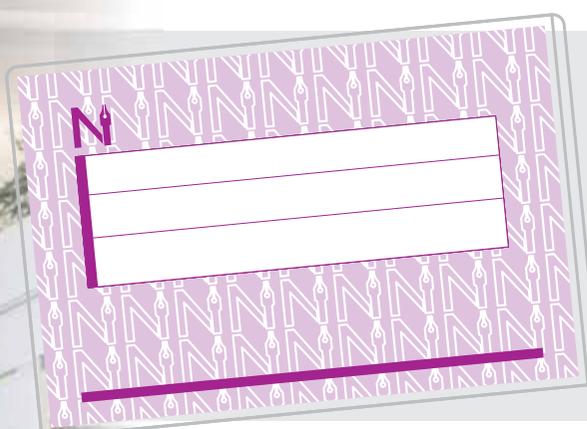
três hipóteses (incisos II, III e IV) nas quais a prova documental tem papel determinante, e por isso que a ata notarial assume contorno valoroso. Não que na hipótese descrita no inciso I o uso da ata deva ser totalmente descartado, pois eventualmente esse também poderá ser um fato atestado pelo notário. No entanto, nos incisos II a IV a exigência de prova documental é expressa, e, vale lembrar que a ata notarial constitui um tipo de prova documental qualificada e especial, o que deverá ser valorado pelo juiz quando da apreciação do pedido. No inciso II as alegações fáticas devem ser provadas apenas documental e o conteúdo dessa prova documental deverá retratar uma situação fática-jurídica que já foi apreciada e sobre a qual a jurisprudência já tem tese consolidada em casos repetitivos ou por meio de súmula vinculante. Por último, o inciso IV exige uma prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, o que poderá ser facilmente atendido com a ata notarial.

Assim, conclui-se que a ata notarial constitui prova bastante e suficiente para o exercício da pretensão e a concessão da tutela da evidência, ainda que em caráter temporário, de modo a

poupar o titular de um direito líquido e certo, incontroverso, e muito mais do que apenas provável, das consequências inafastáveis da cognição exaustiva.



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

“Eu não quero promessas. Promessas criam expectativas e expectativas borram maquiagens e comprimem estômagos.”

Fernanda Mello

1

O bolo de fubá não é “difícil de se” fazer!!!

Com a escrita incorreta... Será difícil!!!

O correto é: o bolo de fubá não é difícil de fazer!!! (sem o se)

Regra fácil: quando o verbo estiver no infinitivo (no exemplo: fazer) e não for pronominal, não haverá “se”.

Obs.: A construção da frase já tem sentido passivo:

“bolo difícil de fazer” = bolo difícil de ser feito

Outro exemplo correto: osso duro de roer = osso duro de ser roído (sentido passivo)

2

Maria está “afim” de ir ao cinema.

Com a expressão incorreta... Não conseguirá assistir ao filme!!!

O correto é: a fim (escrita separada)

Regra Fácil: afim (escrita junta) significa semelhante, parente, ou ainda, alguém com quem se tem afinidade. Ex.: Maria é minha afim, assim como Ana.

A fim (escrita separada) significa “para”, com a idéia de finalidade.

Ex.: Maria está a fim de viajar.

Obs.: correta a expressão nesta frase: estou “a fim” de você!!!

3

Maria está com dor na “costa”.

Com a escrita incorreta... A dor não melhorará!!!

O correto é: nas costas (plural: costas)

Regra fácil: a expressão costas, que se refere a parte detrás do tronco humano ou a parte detrás de animais e de objetos, só é usada no plural.

Obs.: Todas as palavras que se ligam a essa expressão (costas é substantivo), como artigos, adjetivos, pronomes adjetivos, numerais adjetivos e participios devem concordar com ela (costas) em gênero e número.

Ex.: O ladrão levou três tiros nas costas.

Suas costas estão sujas de barro!!!

Mantenha as costas eretas contra o assento do carro.

Obs.: costa (singular) é a área próxima ao mar; litoral.

Ex.: Tempestade avança rumo à costa daquele local.

Para você pensar:

“A vida não está aí apenas para ser suportada ou vivida, mas elaborada. Eventualmente re-programada. Conscientemente executada. Não é preciso realizar nada de espetacular. Mas que no mínimo seja o máximo que a gente conseguiu fazer consigo mesmo.”

Fernanda Mello



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras - Mestre USP/RP - Pós Graduada pela FGV/RJ - Especialista em Língua Portuguesa - Especialista em Direito Público - Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) - MBA em Direito e Gestão Educacional - Autora de Livros - Patrona/fundadora na Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA.

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nossas ideias e informações são
transmitidas através da comunicação

Gilberto Cavicchioli*



Estudos sobre a comunicação mostram que passamos ao longo do dia, cerca de 70% do tempo escrevendo, lendo, escutando e falando... – falando até mais que o necessário.

No mundo corporativo, comunicar-se com eficiência é a habilidade fundamental que todo grupo que visa o bom desempenho deveria desenvolver. Para se ter uma noção de sua relevância, a comunicação tem sido apontada como a principal fonte de conflitos interpessoais no trabalho.

Segundo o pesquisador americano Stephen Robbins, conhecido mundialmente por seu estilo de escrita claro e rico em exemplos, nenhum grupo pode existir sem comunicação: a transferência e a compreensão de significados entre seus membros.

A comunicação vem evoluindo com tal velocidade que não é toda empresa que tem acompanhado o seu ritmo. Nós mesmos, no dia a dia, ficamos confusos com a abundância de canais de comunicação: WhatsApp, Facebook, Skype, a tradicional chamada telefônica, os e-mails, entre outros.

Entretanto, essa evolução, ou revolução na comunicação, mantém as suas quatro funções básicas que influenciam o comportamento humano:

1. Age no controle dos comportamentos;
2. Facilita a motivação e o desempenho;
3. Transmite e expressa frustrações e sentimentos de satisfação;
4. Transmite dados e informações para que grupos e pessoas tomem decisões.

A comunicação corporativa, incluindo os tabelionatos e serventias de registro, passa por mudanças radicais e o e-mail se tornou ferramenta vital.

Por e-mail, as informações fluem de forma rápida e objetiva e são lidas conforme a conveniência do receptor da mensagem. Além dessas vantagens, proporcionam redução de custos com a armazenagem e distribuição de cartas e memorandos impressos que ainda contribuem com ações ecológicas.

A videoconferência é outro recurso eletrônico eficiente que permite a realização de reuniões sem provocar o deslocamento físico dos seus interlocutores.

Elevar nossa eficiência na comunicação via e-mail requer alguns cuidados:

1. E-mails curtos, sintéticos, demonstrando objetividade poupa o seu tempo e o tempo do(s) destinatário(s);
2. Saudações e despedidas breves. Imagine ler 100 longas despedidas por dia, ninguém merece!
3. E-mails com grandes arquivos anexos congestionam caixas postais;
4. Graus de formalidade e texto cordial são indispensáveis;
5. Planeje o contexto, a ação que quer provocar e o seu resultado.

Apesar disso, nem tudo são vantagens com a comunicação eletrônica. E-mails podem tender a ser frios e impessoais, mesmo com a utilização de símbolos, os chamados emoticons, de uso não recomendado na comunicação corporativa.

Por esse motivo, há situações em que o e-mail não é o canal mais adequado para transmitir mensagens como demissões de funcionários, fechamento de filiais e feedbacks de desempenho que possam provocar reações emocionais.

Em função de sua complexidade e características, a comunicação na atividade notarial e registral exige tanto de seu emitente, quanto de seu receptor, forte equilíbrio entre, objetividade, empatia e apoio social.

Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionalsa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro *O Feito Jabuticaba*. São Paulo: Reino Editorial, 2010, em sua 3ª edição.

DE NORTE A SUL

Temas notariais estão cada vez mais presentes em coberturas jornalísticas de todo o país

Em mais um bimestre de empenho e dedicação conjuntos entre a Comissão de Comunicação do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a assessoria de imprensa da entidade, a mídia publicou matérias cuja associação entre segurança jurídica e serviços extrajudiciais se encontram presentes no dia a dia do cidadão.

Apenas no mês de julho, o CNB/SP foi referência em 62 produções de imprensa, virtual, falada e impressa – média de duas pautas por dia. Diversos assuntos atraíram a atenção dos meios de comunicação durante o período, caracterizado por apresentação de dados e pelas datas que lembram grandes avanços ao serviço notarial brasileiro.

Em dois anos, cresceu 88% o número de

atas notariais lavrados nos cartórios do país. Somente em 2014, foram registrados 33.455 atos dessa natureza. Com estes dados, divulgados pelo Colégio Notarial, a imprensa de norte a sul do país deu ênfase ao uso da ata como prova da ocorrência de crimes virtuais. Destaques para as versões online e impressa dos paranaenses Gazeta do Povo e Gazeta do Paraná.

O jornal “Agora”, filiado ao jornal Folha de S.Paulo e voltado à prestação de serviço, utilizou-se de dados do CNB/SP para matéria sobre gastos extras na hora da compra do imóvel. A informação foi publicada em um jornal de alta circulação na capital paulista e na sua região metropolitana, com uma média de 91 mil exemplares por dia.

Dois dos temas mais abordados pelos veículos de comunicação durante o bimestre trataram de eventos no pré e pós-matrimônio: jornais impressos e sites de todo o país repercutiram dados sobre a lavratura dos chamados pactos antenupciais, que conferem segurança e tranquilidade aos casais. Publicações do Mato Grosso do Sul (A Crítica de Campo Grande), Amazonas (D24AM) e do Rio Grande do Sul (Zero Hora, em suas edições impressa e eletrônica) garantiram espaço para as benesses dessa atribuição notarial. Além disso, o contrato de namoro gerou interesse na rádio CBN Ribeirão Preto, que contactou o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo e Diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, para explicar o tema. “Há namoros que tendem a parecer



- 1 - Gazeta do Povo/PR
- 2 - O Tempo/MG
- 3 e 4 - A Crítica/MS
- 5 - D24/AM
- 6 - Gazeta do Advogado
- 7 - Zero Hora/RS
- 8 - Bem Paraná/PR
- 9 - Época/SP
- 10 - Empresas&Negócios/SP
- 11 - Revista Noivas e Noivos
- 12 - Jornal Dia a Dia/MG
- 13 - Jornal Guarulhos Hoje/SP

ZERO HORA
SEXTA-FEIRA
24 DE JULHO DE 2015

INFORME ESPECIAL

Fábio Prikladnicki INTERINO
Informe.especial@zerohora.com.br
Com Rafaela Ily | rafaela.ily@gruporbs.com.br | 3228-4797

PENSANDO NO AMANHÃ

Os casais brasileiros estão mais preocupados. Aumentou em 26% o número de pactos antenuupciais realizados no país, entre 2012 e 2014, segundo o Colégio Notarial

ANTES DO CASAMENTO

Crescem acordos entre os casais

Motivos para o contrato

- 1 Agilidade**
O casal deve comparecer ao cartório de notas com os seus documentos pessoais e o pacto poderá ser feito com rapidez e sem burocracia
- 2 Liberdade**
O casal pode escolher qual tipo de regime de bens deseja para sua união, podendo mesclar ou combinar as regras dos regimes existentes
- 3 Segurança**
A questão da propriedade e da administração dos bens fica resolvida antes do casamento, evitando litígios e problemas futuros sobre a relação patrimonial
- 4 Tranquilidade**
Os interessados podem estabelecer regras não previstas nas leis domésticas e direito de visita aos animais de estimação em caso de eventual divórcio, entre outros
- 5 Organização**
Possibilidade de estipular quem irá administrar cada bem

Fonte: Sérgio Augusto do Brasil

Segundo o CNB-SP (Colégio Notarial do Brasil), entre 2012 e 2014, aumentou em 26% o número de pactos antenuupciais fechados por casais em todo o país: de 30.625 para 41.594. São Paulo foi o Estado que mais realizou atos dessa natureza, registrando aumento de 7% no último ano. Em 2013, foram emitidos 10.165 documentos contra 10.375, em 2014.

O CNB afirma que alguns casais optam pela inclusão de cláusulas diferenciadas no pacto, como o pagamento de um valor previamente determinado conforme a duração do casamento, muitas em caso de traição e até mesmo definição de quem ficará com os animais de estimação se houver divórcio.

Para realizar o pacto, deve ser feito por escritura pública, no cartório de notas, os interessados devem apresentar o RG e o CPF, além de seguir outras orientações.

ÉPOCA

CRISTIANE SEGATTO

Boas razões para fazer um testamento vital

A quem você delegaria o poder de decidir sobre seus últimos dias, caso estivesse internado num hospital, sem chance de cura e capacidade de raciocínio?

Presença e visita limitada pelo direito de escrever, apagar e engrapar considero. Por exemplo, como não fazer quando é hora de apagar? A quem você delegaria o poder de decidir em seu lugar, caso estivesse internado num hospital, sem chance de cura e capacidade de raciocínio?

Até ao momento, a maioria dos testamentos não menciona e não se estende aos direitos.

Se no primeiro momento que você dar uma brecha à família, não se esqueça de pensar nisso, faça o seu pacto!

O Ati também que vai receber modificações e incluirá como sendo da

São Paulo, quarta-feira, 08 de julho de 2015

Empresas e Negócios
www.netjen.com.br

Ata notarial: saiba como se proteger de crimes virtuais

Em dois anos, cresceu 88% o número de documentos lavrados nos cartórios do País que comprovam abusos e crimes virtuais. Somente em 2014, foram registrados 33.450 atos dessa natureza. Os dados são do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, entidade que congrega os cartórios de notas paulistas.

Segundo Carlos Fernando Brasil Chaves, presidente do CNB-SP, a ata notarial - nome pelo qual é conhecido o documento -, é a melhor ferramenta para as vítimas que sofrem crimes virtuais e se resguardem legalmente. "Caso se constate um crime virtual ou a pessoa se sinta ofendida, aconselhamos que a vítima vá a um cartório de notas o mais rápido possível, pois a assinatura na internet pode ser apagada a qualquer momento e a ata registra fielmente aquela situação com fé pública, ou seja, com presunção da veracidade. Além disso, a ata notarial é considerada uma prova pré-constituída e foi incluída no Novo CPC, o que a tornou ainda mais legítima. Por conta disso, é dificilmente contestada no judiciário, evitando assim que a prova se perca".

A ata notarial pode ser solicitada por qualquer pessoa que queira comprovar algo feito. Como o advento das redes sociais, o número de atas notariais aumentou significativamente em todo o país:

chegou a 17.794 em 2012, a 30.475 em 2013 e a 33.455 em 2014, totalizando um aumento de 88% em nível nacional. O estado que mais lavrou atas notariais foi São Paulo. Em 2012 foram feitas 7.405; em 2013, foram 9.134 e, em 2014, o total de atos chegou a 9.698. Isso significa um aumento de 79,2% de 2012 para 2014.

CONHEÇA A LEGISLAÇÃO

PACTO ANTENUUPCIAL

OFERECE TRANQUILIDADE PARA QUEM VAI CASAR

O NÚMERO DE CASOS QUE LAVRAM O DOCUMENTO EM CARTÓRIO DE NOTAS CRESCIU 26% NO ÚLTIMO ANO

10 MOTIVOS PARA FAZER PACTO ANTENUUPCIAL

1. Agilidade
2. Liberdade
3. Segurança
4. Tranquilidade
5. Organização
6. Proteção patrimonial
7. Regime de bens
8. Administração dos bens
9. Regras de divórcio
10. Regras de guarda de filhos e animais

dia a dia

São Paulo lidera declarações da união estável gay

Tramitação de atos notariais

Vitória publica primeiro casamento gay entre do Brasil

união estável. O contrato de namoro estabelece a relação de duas pessoas sem que haja intenção de constituir uma família”, esclareceu o notário à coluna ‘CBN via legal’.

Em uma iniciativa pioneira da assessoria de imprensa da entidade, a revista “Noivas e Noivos”, referência para o segmento de casamentos, dedicou matéria especial de duas páginas, em sua edição 80, à segurança jurídica promovida pelo pacto antenuupcial feito em cartório de notas. A matéria ainda conta com 10 motivos para realizar a lavratura do ato.

Ao longo do mês de julho, a Emenda Constitucional nº 66/2010 completou cinco anos. A proposta, votada pelo então deputado Sérgio Barradas Carneiro, extinguiu os prazos da separação, facilitando o processo de divórcio (ver especial na página 8). 21 veículos diferentes dedicaram espaço em suas publicações ou programas para a efeméride e, com isso, relembraram a população sobre a tranquilidade e confiança envolvidas no divórcio realizado em um tabelionato de notas. O site do Senado Federal destinou matéria especial acerca do tema, destacando os números fornecidos pelo CNB/SP. Já a Rádio Nacional de Brasília, emissora pública vinculada à Empresa Brasileira de Comunicação, divulgou longa

24/06/2015

LeifCFJ, Agnô (929-452)

Número de divórcios em Guarulhos apresenta queda de 10% neste ano, aponta levantamento

Apresentação de dados estatísticos

entrevista sobre o tema com Andrey Guimarães Duarte.

No mês de agosto, a colunista da edição online da revista Época, Cristiane Segatto, destinou uma de suas publicações aos benefícios do testamento vital, destacando as posições do Colégio Notarial do Brasil e do Conselho Federal de Medicina. O Caderno de Cultura do Estado de Minas também destacou o assunto na coluna da jornalista Anna Marina. As íntegras das colunas e das entrevistas às rádios encontram-se disponíveis no site do CNB/SP.

É possível cancelar o cartão de firmas?

Rafael Depieri*

Via de regra, não. A questão foi recentemente levantada junto à Corregedoria Permanente da Capital, por usuário que pretendia ter seu cartão de firmas cancelado, sob a justificativa de que sofrera estelionato. No julgamento, o MM. Juiz considerou que o cancelamento não se submete à vontade da parte, uma vez que poderia penalizar portadores de boa-fé de documentos regularmente firmados com o usuário, além do que o item 188 do Capítulo XIV das Normas de Serviço Extrajudicial prevê a possibilidade de o Tabelião de Notas exigir a presença do signatário, munido do documento de identificação, para o reconhecimento de firma em situações nas quais se verifica algum indício de fraude.

Segue abaixo reproduzida a íntegra da decisão:

2ª VPR|SP: Tabelionato de Notas – Pedido de pessoa interessada para não mais reconhecer sua assinatura e cancelar a ficha-padrão – Alegação de ser vítima de golpe realizado por estelionatário – Impossibilidade – Ausência de base legal ou normativa – Terceiros com interesse no reconhecimento em documentos pretéritos que poderiam ser penalizados. Ademais, a parte é ilegítima para o pedido. Pedido rejeitado.

Processo 1114069-34.2014.8.26.0100
Pedido de Providências
REGISTROS PÚBLICOS
L. R. dos S.

Cuida-se de pedido de providências ajuizado por L. R. dos S., que objetiva autorização judicial, para que o (...)º Tabelião de Notas da Capital não realize ato de reconhecimento de firma da própria requerente e cancele sua ficha-padrão arquivada na serventia extrajudicial, sob alegação de que fora vítima de golpe realizado por estelionatário.

É o breve relatório.

A argumentação inicial deduzida pela reclamante não induz à consequência jurídica almejada, certo que a medida não comporta acolhimento, inexistindo amparo legal ou normativo para deferir o pleito.

Aliás, o receio manifestado pela usuária não rende ensejo à adoção da providência perseguida, que, à evidência, penalizaria portadores, dotados de boa-fé, de documentos e de contratos regularmente firmados pela requerente, o que não se concebe.

Ao deixar ficha-padrão arquivada na serventia, o usuário confere ao Oficial/Tabelião o encargo de proceder à verificação da coincidência gráfica entre a assinatura de algum documento apresentado e aquela previamente lançada nas fichas do serviço, competindo ao Notário executar o trabalho que não se limita em mero cotejo entre a assinatura e a ficha, mas sim em análise abrangente de outros elementos informadores do signatário. Não é o usuário que reúne legitimidade para, ao seu talante, eleger ou definir acerca da realização do ato, competindo ao Oficial/Tabelião exigir ou não a presença do signatário para realizar o reconhecimento (item 188, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).

Por conseguinte, rejeito o pedido formulado pela requerente. Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

(DJe de 30.04.2015 – SP)

(Grifo nosso)

Pessoa jurídica pode ser usufrutuária?

Sim. Isto porque o Código Civil ao estabelecer os direitos e deveres daquele que é o titular do Direito Real do Usufruto, artigos 1.394 a 1409, trata-o apenas por “Usufrutuário”, não especificando se é pessoa física ou jurídica. A questão fica dirimida de forma ainda mais clara ao se verificar o artigo 1.410, que trata da extinção do usufruto, previsão específica no inciso III sobre a pessoa jurídica, *in verbis*:

Art. 1.410. O usufruto extingue-se, cancelando-se o registro no Cartório de Registro de imóveis:

(...)

III - pela extinção da pessoa jurídica, em favor de quem o usufruto foi constituído, ou, se ela perdurar, pelo decurso de trinta anos da data em que se começou a exercer.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

As indestrutíveis

Como as máquinas de escrever perpetuam sua eficiência nos cartórios de notas país afora

Já se vão 301 anos desde o primeiro modelo, patenteado por Henry Mill, outros 130 do início do seu auge – e já se vão também quase 30 anos do início do seu declínio. Mesmo assim, elas ainda resistem, não mais com o glamour dos séculos XIX e XX, mas eficientes e extremamente úteis para tantas atividades quanto antes. As máquinas de escrever encontram sobrevida em escritórios de advocacia, despachantes, repartições públicas de todos os níveis – e também em quase todas as serventias extrajudiciais.

Uma delas, uma Underwood 198 cinza, fica numa área restrita do 8º Tabelionato de Notas de Santos, no litoral paulista. Ao lado de uma máquina de xerox, sua presença é mais do que mero item de decoração. “Quando iniciei minha carreira em cartório, em meados de 1977, a máquina de escrever era uma ferramenta de trabalho imprescindível ao desempenho da atividade notarial”, afirma a tabeliã da serventia, Catarina Pires de Camargo Villalba. “Por isso mantenho, com muito carinho e orgulho e faço questão de utilizá-la, de vez em quando, para trazer à baila lembranças saudosas”, completa.

Não são raros os casos de cartórios que mantêm estes aparelhos em seus acervos – em



► Detalhe da Underwood 198 presente no 7º Tabelionato de Notas de Santos

alguns casos, para a produção de arquivos simples, como fichas de abertura de firma, por exemplo. Em outras esferas da Justiça, como nos fóruns, o uso das máquinas datilográficas ainda é mantido como alternativa em casos de imprevistos – em 2014, a sede da comarca de Guarulhos ficou sem luz e, não podendo contar com a energia elétrica alimentando os computadores, as pautas de julgamentos foram “batidas” à máquina.

São tabeliães, juizes, escreventes e advogados de diversos escritórios os responsáveis por manter viva esta tradição. Tradição esta que, na sociedade, se perdeu com o tempo, junto com toda uma cultura – das fitas aos cursos de datilografia. “Tem algumas empresas que ainda tem máquinas de escrever, mas elas são eletrônicas. Nas famílias, ela está sempre ligada ao sentimentalismo: está ligada ao pai, ao avô, da avó, ou de quando era jovem”.

Quem explica esse cenário é Ronaldo Valim de Oliveira, um mecanógrafo – técnico especialista em máquinas mecânicas. Em seu escritório em um antigo prédio na Rua do Carmo, a poucos passos da Praça da Sé (marco zero de São Paulo), ele limpa,

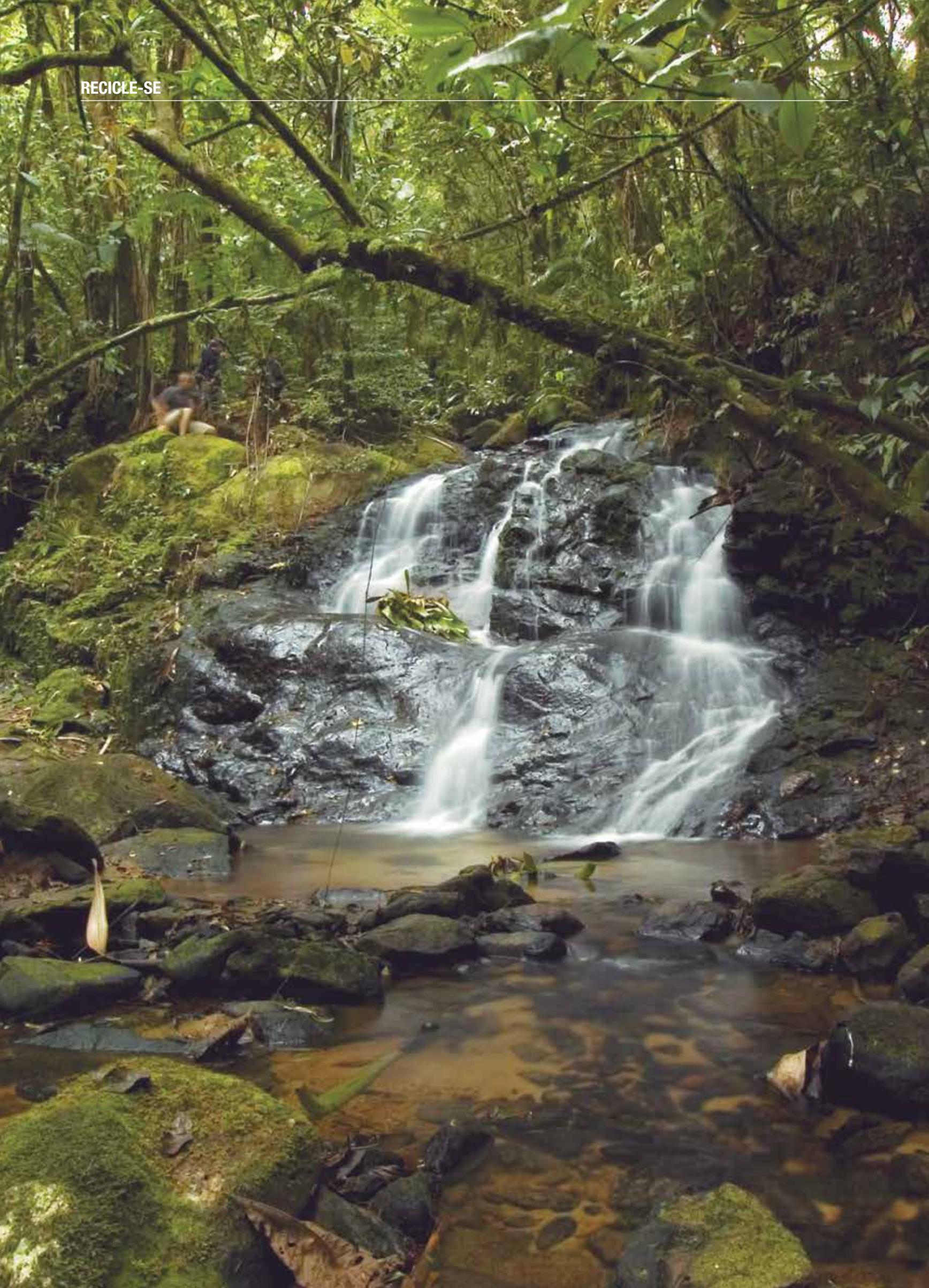
parafusa e faz polimento de todas as tarraxas e teclas, uma máquina por vez – e isso já há mais de 30 anos.

As máquinas de escrever podem ter um funcionamento interior complexo como um relógio – fazendo com que Ronaldo possa quase ser pensado como um relojoeiro. Já tão esquecidas no século XXI, estas máquinas são demonstrações de delicadeza e charme. Ronaldo mantém algumas delas: desde tipos arcaicos, do século XIX, a modelos clássicos como a Remington da década de 1930 e a Olympia, já mais famosas na segunda metade do século. O que as peças restauradas pelo mecanógrafo tem de delicadas, elas tem de eficientes: segundo ele, todas ainda funcionam perfeitamente.

Após tantos anos de carreira, Ronaldo conta que jamais ficou sem serviço – mesmo com computadores cada vez mais potentes e editores de texto muito mais poderosos. Seja como um acessório vintage, uma eficiente peça em escritórios e serventias notariais, ou mesmo para reativar velhas lembranças, a máquina de escrever pode ter perdido sua importância. Mas jamais sua imponência.



► Ronaldo Oliveira, mecanógrafo especialista em máquinas de escrever



Muito mais que a Ipiranga com a São João

São Paulo é o destino mais visitado do Brasil, mas suas atrações vão além dos tradicionais cartões postais

Em grupos, eles vão cruzando a Avenida Paulista: câmeras em mãos, alemães, americanos e orientais vão percorrendo o caminho e conhecendo os seus cartões postais – o Museu de Arte de São Paulo (Masp), o Conjunto Nacional, os prédios mais variados. A mais paulista das avenidas concentra grande parte dos hotéis e cartões-postais da cidade que mais recebe turistas no Brasil e a terceira mais visitada na América Latina.

Mas São Paulo é muito mais do que os cartões-postais. Os destinos mais procurados pelos turistas que vêm conhecer a capital bandeirante – o parque

do Ibirapuera, o Mercado Municipal, a própria Paulista – são apenas parte de uma imensa rede de atrativos: 20 mil bares e 15 mil restaurantes (dois deles na lista dos melhores do planeta); mais de 100 museus e 50 centros culturais; baladas e locais para descanso (São Paulo possui a maior oferta hoteleira do país); além da grande oferta de locais para negócios, tratamentos de saúde e mesmo turismo ecológico.

A agente de turismo da Ancoradouro Turismo, Caroline Andrade, dá a dica para quem deseja visitar a cidade e fugir do óbvio. “É possível criar um roteiro, por exemplo, com uma visita à Praça Victor Civita, com uma

programação cultural regular e gratuita”, afirma. A lista não para por aí: “Ou então à feira de artesanatos na Benedito Calixto, às galerias de arte na Vila Madalena, ao Jardim Botânico ou então, saindo um pouco da capital, ao Templo ZuLai”, explica, referindo-se ao templo budista localizado a 30km da capital.

Seja a pé, de carro, de ônibus ou mesmo de bicicleta, a cidade de São Paulo oferece muito mais atrações para seus visitantes que apenas o cruzamento das Avenidas Ipiranga e São João, local este imortalizado nas letras de Caetano Veloso. Até para quem mora na maior cidade do país, a capital pode trazer grandes surpresas.

Praça Benedito Calixto



Localizada no bairro de Pinheiros, a área costuma receber diversas feiras com os mais variados tipos de artesanatos e culinária, além de itens de antiquário como peças de decoração, vitrolas e brinquedos.

Comunidades estrangeiras



A capital paulista concentra o maior número de japoneses fora do Japão – e o bairro da Liberdade, na região central, já é conhecido dos turistas. Além da colônia oriental, vale a pena conhecer outras colônias na cidade, como os italianos do Bixiga; os alemães do Brooklin Paulista, na zona sul; e a Vila Zelina, que concentra atrações de diversos países do leste europeu.

Rios e cachoeiras



Mesmo para quem mora na capital paulista pode parecer impensável – mas é possível aproveitar a urbanidade da maior cidade do país e a natureza quase intocada em parques como os da Cantareira e da região de Marsilac, no extremo sul da cidade. Em ambos, é possível refrescar-se em banhos de cascatas naturais.

As exigências da era digital

Joelson Sell*

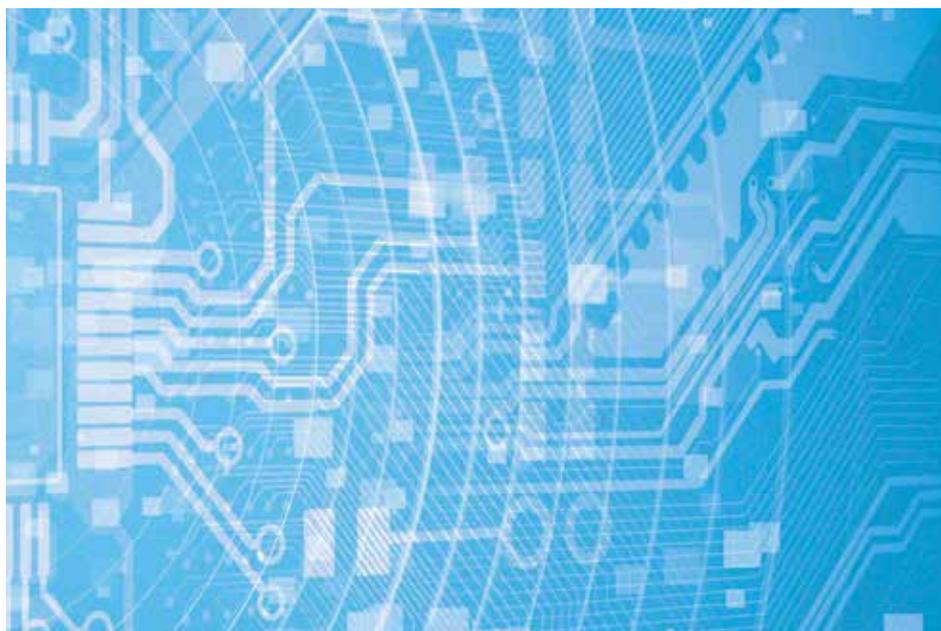
Uma demanda necessária para os dois lados do balcão. Disponibilizar os serviços dos cartórios de forma online e remota para a população é uma necessidade para atingir novos nichos de mercado e maximizar o acesso às atividades do tabelionato ao grande público. Isso porque a adaptação à revolução do digital é um caminho sem volta, com destino ao aperfeiçoamento e à agilidade.

A interconectividade trouxe uma circulação de informações nunca antes vista. Nos primórdios da comunicação, o papel era essencial e o conhecimento da informação pelo destinatário levava dias, meses. Mais tarde, vieram as evoluções nos meios de transporte e comunicação como o telégrafo, o rádio, o telefone, a televisão para, enfim, culminar na internet e na era da globalização.

Em todos esses estágios a adaptação foi obrigatória. Ou nos adequávamos à nova era, ou perdíamos espaço. Agora, na sociedade da informação, em que existe todo tipo de prestação de serviços online como compra, venda, reservas, entre outros, inserir a atividade notarial nesse mesmo tráfego de compartilhamento remoto de dados ao redor do mundo é necessário para garantir a utilidade dos serviços ao cidadão e se manter no mercado.

Para consumidores criados e nascidos nessa era, a comodidade é fator determinante. Por isso, é importante que os cartórios ofereçam um pacote completo de soluções online desde a solicitação do serviço até a efetuação dele. No caso de solicitações de certidão, por exemplo, basta o cidadão acessar o site do cartório, requerer o documento, pagar via online e apenas esperar que a certidão seja entregue em sua casa. Caso, ainda, precise de alguma alteração na documentação, também poderia ser feita de forma remota. Para alguns cartórios, essa teoria já é uma realidade proporcionada por *softwares* que permitem um trato documental e uma realização da atividade notarial com muito mais rapidez e facilidade.

No âmbito das escrituras, atingir esse fluxo de trato documental eletrônico também é necessário e abre, até mesmo, portas para



atender outros segmentos. Como reforça Paulo Roberto Gaiger Ferreira, oficial do 26º Tabelionato de Notas de São Paulo, “as escrituras públicas poderão ter o seu trato documental simplificado. Com isso, é possível voltar a trabalhar com as entidades bancárias, ou seja, atender o crédito imobiliário que o tabelionato do Brasil perdeu desde 1974 com a criação do Banco Nacional de Habitação e com o contrato particular com força de escritura pública”.

Em alguns casos, entretanto, a desmaterialização e materialização de documentos se faz presente. Na autenticação de documentos, por exemplo, um documento em papel será gerado a partir de um eletrônico para que a assinatura seja feita presencialmente frente ao tabelião. Dessa forma, o volume de documentos online será maior, e conseqüentemente, o faturamento e a rentabilidade notarial também.

Não podemos esquecer, é claro, do aspecto primordial para a execução da atividade notarial no meio eletrônico: a segurança. É possível que o tabelionato preste serviço online de forma protegida desde que se utilize de *softwares* que tragam garantias de não invasão, sigilo de dados e permanência das informações na nuvem. São muitas as van-

tagens de se ter uma terceirização na área da informatização, como a certeza de que não há a possibilidade de prejudicar alguém ou de se fazer passar pelo tabelião ou pelo cliente.

O processo de revolução existe e é exigido desde o advento da internet, entretanto, ainda não alcançamos o momento de sua plenitude. Antes disso, é preciso se conscientizar, esquecer alguns paradigmas, se desapegar das pilhas de papéis, perder o medo do universo virtual, qualificar-se ao máximo e trabalhar em conjunto com as entidades de classe para que o assunto seja sempre colocado em pauta. E para que o tema possa vir a realmente sair do papel.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática.

MAIS UM MARCO para os notários

Patrícia Paiva*

No ano em que a atividade notarial brasileira completa 450 anos de história, a Autoridade Certificadora Notarial celebra mais um marco com os notários: quase 8000 certificados digitais emitidos no mês de junho, maior número em toda a história da AC Notarial e que representa um crescimento de quase 50% em relação ao mês anterior.

A grande busca por certificados digitais, atendida pelos cartórios de notas credenciados à AC, deveu-se ao fato de que a declaração dos arquivos eletrônicos do SPED Contábil relativos ao ano de 2014 deveriam ser entregues, obrigatoriamente, com a assinatura digital do Responsável Legal da Empresa e de seu Contador. A obrigatoriedade foi aplicada a todas as empresas que utilizam o sistema de Lucro Presumido ou de Lucro Real, além das organizações sociais sem fins lucrativos.

Diante desta notória demanda, os tabeliães habilitados que oferecem o serviço de vali-



dação presencial à população de sua região puderam atender não somente os usuários habituais dos serviços do cartório, como também novos públicos que necessitaram do serviço de identificação presencial do titular do certificado, análise de qualificação e conferência de documentos para fins de emissão do certificado digital, necessário ao cumprimento de suas obrigações perante da Receita Federal do Brasil.

O importante papel dos notários para a Certificação Digital
A experiência da atividade notarial traz ainda mais segurança e confiabilidade ao processo de emissão de um certificado digital, já que o modelo adotado pelo Brasil requer a validação presencial dos documentos do titular.

Em junho, foi possível perceber, mais uma vez, o quanto essa associação é pertinente e triunfante. Mais do que prestar os serviços da Certificação Digital com maestria, os notários serviram ao atendimento da demanda com a responsabilidade, presteza e compromisso no atendimento de qualidade com a sociedade e com os órgãos governamentais.

O que o futuro nos reserva?
O ano de 2015 iniciou-se com excelentes perspectivas para a Certificação Digital. Ainda nas primeiras semanas, dezenas de demandas e serviços que preveem a utilização obrigatória de certificado digital foram divulgadas pelo governo e entidades públicas.

O que percebemos em junho passado é uma amostra do que o futuro reserva para a atividade. Distintas aplicações demandarão o uso de certificados digitais, como a entrega da Escrituração Contábil Fiscal, com prazo final para 30 de setembro, além de declarações como a e-financeira, o portal e-Social, a Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e, o Portal Empregador Web, entre outras.



A ampliação da utilização de certificados digitais por diferentes setores é acompanhada pelos números da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), cujo crescimento é na ordem de 15% por ano.

A prestação dos serviços de identificação presencial e análise e qualificação documental é atividade corriqueira do cartório, que a faz para várias finalidades, tais como emissão de certidões, lavratura de escrituras, procurações, abertura de firmas, dentre outras. Nada mais natural que prestar esse serviço para fins de emissão de um certificado digital.

Entre em contato com a AC Notarial e saiba mais sobre como oferecer o serviço da Certificação Digital na sua região: acnotarial@redeicpbrasil.com.br ou credenciamento@redeicpbrasil.com.br.



*Patrícia Paiva é consultora do CNB/SP, é gestora da AC Notarial, é membro do ICP-Brasil, além de diretora e fundadora da Associação Nacional de Certificação Digital (ANCD)

Disposição para mudar e crescer

8ª Tabeliã de Santos recebe o *Jornal do Notário* em serventia que atua desde 2011



► A Equipe do 8º Tabelionato de Notas de Santos se atualiza frequentemente por meio de cursos e de instruções fornecidas pela titular

faziam atendimentos e trabalhavam em documentos. Por dia, os 32 funcionários recebem uma média de 250 pessoas e, em um local tão movimentado como o coração da baixada santista, Fernanda Mimura realmente sente a comunidade próxima. “O tabelião é um profissional do Direito dotado de fé pública que tem a função primordial de orientar as partes, sempre visando a segurança dos atos praticados”, pondera. “Por isto é muito importante o tabelião estar próximo da comunidade, receber as pessoas, ouvi-las e entender o que pretendem a fim de dar a melhor orientação ao ato que será praticado”.

Há mais ou menos dez anos Fernanda Mimura de Camargo Penteadó estudava para concursos públicos – um quadro frequente na vida dos formandos de Direito. Foi quando recebeu o convite do amigo e hoje Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves, para que conhecesse um tabelionato de notas, assumido na época. “Ele enfatizou que, como me identificava com o Direito Civil, em especial o Direito de Família, Direito Real e Contratual, iria me realizar na área notarial”, relembra. “Foi assim que iniciei meus estudos, focada para a atividade notarial e registral”.

Tanto esforço foi coroado com a vaga no 4º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, em 2007. Durante quatro anos, Fernanda foi tabeliã em Piraju, estância turística de 30 mil habitantes a 300 km de São Paulo. Mudou-se para lá junto com os livros – e continuou estudando o tema. Em 2011, foi aprovada novamente no 7º Concurso Público e, com isso, se realocou na sexta maior cidade do estado: Santos.

O 8º Tabelionato de Notas de Santos, a 70 km da capital paulista, fica localizado no centro da cidade de 420 mil habitantes. A

poucos metros da serventia há um prédio que concentra diversos escritórios de advocacia. À frente, uma unidade do Poupatempo está ao lado do Palácio da Justiça. Em uma ilha tão densamente povoada, como a que acomoda as cidades de Santos e São Vicente, a localização da serventia é essencial. Pensando nisso, Fernanda justifica a escolha da cidade “por ser próxima a São Paulo, onde residem meus familiares, e por ser uma cidade ótima para se morar e nos permitir conciliar a vida corrida do dia a dia com a qualidade de vida”.

Ao assumir a serventia, diversas mudanças ocorreram no imóvel, que impactam direta e indiretamente o atendimento do público. Foram providenciadas novas salas de espera e balcões para pessoas com deficiência. O site do cartório foi reformulado e o acervo digitalizado. Os funcionários se atualizam frequentemente, seja por meio dos cursos a que comparecem, seja pelas instruções dadas pela própria Fernanda, por meio de circular – a cada nova decisão importante da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, uma nova circular é criada, orientando a ação dos colaboradores.

Mesmo em um chuvoso fim de tarde de sexta-feira, quando Fernanda recebeu o *Jornal do Notário*, diversos escreventes ainda

Ao reunir a equipe para a foto que ilustra esta matéria, Fernanda posou com sua equipe – prepostos, escreventes e a substituta, que também é sua mãe. A foto ocorreu em um momento especial – por coincidência, era a primeira vez que aquele amigo que a apresentou aos serviços notariais vinha conhecer o cartório de sua amiga, retribuindo a cortesia da visita de anos antes. Ambos demonstram alegria: ela, pela visita recebida após tanto tempo – e ele, pelo sucesso conquistado pela 8ª Tabeliã de Notas de Santos.



► Fernanda Mimura de Camargo Penteadó

Teatro

O Capote

A peça é uma adaptação de Drauzio Varella e Cássio Pires ao texto clássico do autor russo Nikolai Gógol (1809-1852). Na montagem, que é uma metáfora sobre a ação e permanência de um homem na metrópole, um escriturário russo tem de se privar economicamente para comprar um capote novo, enfrentando assim o rigoroso frio característico do seu país de origem.

Quando: sábados, às 20h00; domingos, às 19h00; segundas, às 20h00

Local: Centro Cultural Banco do Brasil

Endereço: Rua Álvares Penteado, 112, Centro – São Paulo/SP

Entrada: R\$ 10,00



Livro

Código Criminológico

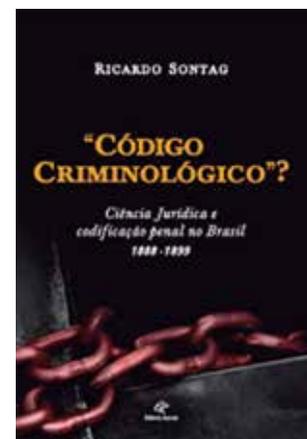
O doutor em Teoria e História do Direito promove uma análise do Código Penal, abordando desde a sua origem clássica até a sua tendência para a escola positivista. O livro vai além ao propor o estudo do direito penal brasileiro não apenas sob a sua própria ótica, mas de outras escolas, como a européia – e em especial, a filosofia positivista italiana.

Autor: Ricardo Sontag

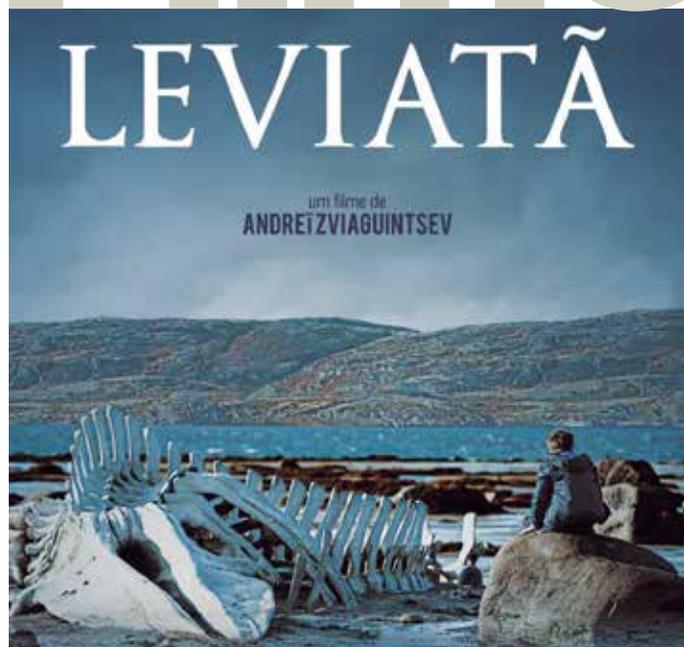
Editora: Revan

Ano: 2015

368 páginas



Filme



Leviatã

Vencedor do Globo de Ouro na categoria “Melhor Filme Estrangeiro”, a obra do diretor russo Andrei Zviaguintsev foi um choque para a sociedade daquele país – o filme chegou a ser censurado por supostamente denegrir a imagem do país. A história percorre a vida de Kolia – um mecânico de uma cidade inóspita no norte da Rússia que irá lutar, até as últimas consequências, contra Vadim, o corrupto prefeito da cidade que quer tirar o seu negócio, sua casa e sua terra.

Gênero: drama

País/Ano: Rússia, 2014

Direção: Andrei Zviaguintsev

Censura: 14 anos

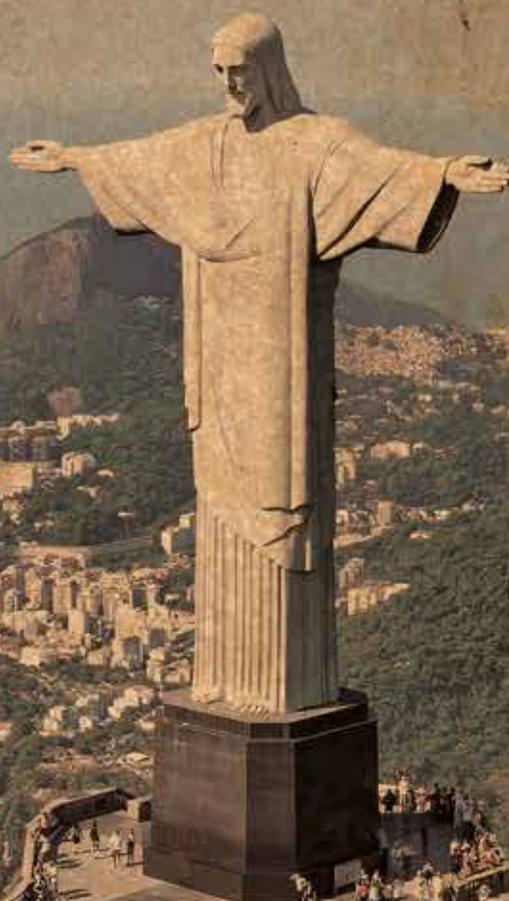
XX Congresso Notarial Brasileiro

Reuniões da União Internacional do Notariado (UINL)

**450 ANOS DO
NOTARIADO NO BRASIL**

Reverenciando o passado
para construir o futuro

28.09 a 04.10.2015
www.congressonotarial.com.br
INSCRIÇÕES ABERTAS



XX **450**
Congresso
Notarial Brasileiro
30/9 a 3/10/2015 - Rio de Janeiro - RJ

2ª Conferência
Afroamericana
28/09/15 - Rio de Janeiro

Reuniões
Institucionais
da UINL
29/09 a 02/10/2015
Rio de Janeiro - RJ